

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI

N.º 28

09/02/2022

RETIFICADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 117 (CENTO E DEZESSETE) páginas, contendo as seguintes matérias:  
**NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO:** correção de sumário e parte pré-textual

### **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS COLUNI 06 2022	DTS PEB 03 2022
DTS EST 01 2022	DTS SFP ESE 01 2022
DTS MEM 01 2022	DTS TAP 02 2022
DTS MEM 02 2022	

### **SEÇÃO II**

<b>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</b>	<b>12</b>
EDITAL RETIFICADO 2022 - ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA (NITERÓI)	
MAPA DE APURAÇÃO MA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - BIÊNIO 2022-2024	

### **SEÇÃO IV**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</b>	<b>24</b>
DTS PROGEPE 02 2022	DTS PROGRAD 02 2022
DTS PROGEPE 03 2022	DTS PROPPPI 04 2022
DTS PROGEPE 04 2022	DTS CPTA 012 2022
DTS PROGEPE 05 2022	DTS CPTA 013 2022
DTS PROGEPE 06 2022	
<b>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</b>	<b>33</b>
EIC UFF E CEMADEN PROCESSO Nº 23069.163821-2021-08 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
EIC UFF, FEC E A DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - PROCESSO Nº 23069.150608-2022-17 4º CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	
EIC UFF, FEC E A DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - PROCESSO Nº 23069.150631- 2022-01 5º CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	
<b>PLANO DE CONTINGÊNCIA LOCAL</b>	<b>37</b>
PLANO DE CONTINGÊNCIA LOCAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Designar membros da Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis.

**O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

1. Designar **POLIANE GASPAR DE CERQUEIRA, CÍNTIA VELASCO SANTOS, NATÁLIA BARBOSA DA SILVA, LUCIANA SANTOS COLLIER** e **SIMONE BERLE** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Monitoria desta Unidade.
2. A presente designação, referente ao período letivo de 2022, não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS  
Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST Nº 01/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Composição de Comissão local para implantação do plano de contingência para retorno às aulas, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST).

**O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST)**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

**RESOLVE:**

1. Designar os docentes: **JOYSINET MORAES DA SILVA** – SIAPE 1566315, **FERNANDO FREIRE BLOISE** – SIAPE 6306285; **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO** – SIAPE 1780509; **ROBSON MOREIRA CUNHA** – SIAPE 1309147; **ANA MARIA LANA RAMOS** – SIAPE 2118851; **ALEXANDRE CUNHA GOMES** – SIAPE 2241018, os técnicos **OSMAN ALVES GARRIDO FILHO** – SIAPE 308594; **JOSÉ FERNANDO DA SILVA RODRIGUES** – SIAPE 1467239, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão local para implantação do plano de contingência para retorno às aulas, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST).
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN**

Vice Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis EST

SIAPE: 6308454

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM N.º 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Destituir, a pedido, a Coordenadora de Monitoria do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - MEM, da EEAAC.

**A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Destituir, a pedido, a Professora Paula Vanessa Peclat Flores, SIAPE 1375508, da Coordenação de Monitoria do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - MEM, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Esta DTS entra em vigor com data retroativa a **14 de dezembro de 2021**.

PROFESSOR MAURO LEONARDO SALVADOR CALDEIRA DOS SANTOS

Chefe Decano do MEM

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM N.º 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Designar o Coordenador de Monitoria do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - MEM, da EEAAC.

**A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Designar o Professor Cláudio José de Souza, SIAPE 3148888, para a Coordenação de Monitoria do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - MEM, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Esta DTS entra em vigor com data retroativa a **14 de dezembro de 2021**.

PROFESSOR MAURO LEONARDO SALVADOR CALDEIRA DOS SANTOS  
Chefe Decano do MEM

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Constitui Banca Examinadora de Seleção Simplificada para professor substituto.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar os professores **MARCIANO ALVES CARNEIRO**, matrícula SIAPE nº 1808791, **LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1806853, **THIAGO ROBERTO DA POSSA CARAMÊS**, matrícula SIAPE nº 1149458, e o suplente **LUIZ ANTÔNIO VIEIRA MENDES**, matrícula SIAPE nº 1878138, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora de Seleção Simplificada para professor substituto na área de **FÍSICA E ENSINO DE FÍSICA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra  
Matrícula SIAPE 1759848  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SFP/ESE, N.º 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Designar os membros da Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de Ciência Política/ Política da Educação no Brasil.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS (SFP), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1- **Designar** os docentes **REGIS EDUARDO COELHO ARGUELLES DA COSTA**, SIAPE 1229739, como Presidente, **KENIA APARECIDA MIRANDA**, SIAPE 1563997, e **REGINALDO SCHEUERMANN COSTA**, SIAPE 3010517, como membros efetivos, **DAVID GONÇALVES SOARES**, SIAPE 1060922, **ELAINE MONTEIRO**, SIAPE 1309621 e **JOSE ANTONIO MIRANDA SEPULVEDA**, SIAPE 1949447, como membros suplentes, para comporem a Banca da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, na área de Ciência Política/ Política da Educação no Brasil, Classe Assistente, no Regime de 40 horas.

2- A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FERREIRA MONTES  
Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos.

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAP N° 02/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TAP)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Designar os professores **JAIME BARON**, matrícula SIAPE n° 307719, **ANA MARIA LANA RAMOS**, matrícula SIAPE n° 2118851, **EDUARDO SA BARRETO CRUZ**, matrícula SIAPE n° 1022260 e a discente **AYLA MORAIS NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 119117006 para comporem uma Comissão de criação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Administração Publica.
2. A designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO  
SIAPE: 1948360  
Coordenadora do curso de Administração Pública – TAP  
#####

## SEÇÃO II



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu

**EDITAL RETIFICADO 2022 – Especialização em Advocacia (Niterói)**

O Colegiado do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2022 na forma deste Edital e seu anexo.

**1. Informações Gerais**

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
<b>Brasileiros e Estrangeiros</b>	<b>Graduação em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil</b>	<b>21 de Março de 2022</b>	<b>24 meses</b>	<b>R\$ 50,00</b>
<b>09 (nove) NITERÓI</b>				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 O currículo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica foi aprovado pela Resolução CEP/UFF nº 401/2011 e pode ser obtido no endereço: <http://www.conselhos.uff.br/cep/resolucoes/2011/401-2011.pdf>

1.3 O curso de Residência Jurídica, abrange atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela UFF e não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública Federal.

1.4 O presente Edital destina-se a habilitação de 09 (nove) candidatos com a aprovação dos (09) nove primeiros colocados para o preenchimento imediato.

1.5 As bolsas serão destinadas apenas aos 06 (seis) primeiros candidatos classificados.

1.6 Os candidatos classificados na sétima, oitava e nona posição não receberão bolsa até que, eventualmente, ocorra a vacância de uma das vagas dos seis primeiros colocados, sem que haja direito à percepção retroativa das bolsas.

1.7 Para a classificação dos candidatos, será considerado, em ordem decrescente, o número dos graus obtidos ao final do certame.

1.8 Todas as informações referentes ao concurso para ingresso no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica poderá ser acessada na página do Departamento de Direito Aplicado: <http://dda.uff.br> ou pelo e-mail : [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br)

**Local - SEDE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO**

Departamento de Direito Aplicado – Secretaria

End.: Rua Tiradentes, nº 17, Ingá - Niterói, RJ

CEP: 24.510-210

## 2. Inscrição

2.1 - As inscrições serão realizadas pelo sistema *on-line*, obtendo a ficha de inscrição na página do Departamento de Direito Aplicado – DDA , <http://dda.uff.br> e a ficha de inscrição com toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação da Residência Jurídica: [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br)

2.2. **Horário de atendimento aos e-mails é de segunda à sexta feira, das 9h às 18h.**

2.3. **O Período:** De 17/01/2022 à 14/02/2022.

### 2.4. Documentação a ser enviada juntamente com a ficha de inscrição

- a. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original atualizada (dentro dos últimos seis meses) de conclusão de curso de graduação.
- b. Histórico Escolar, com a data de conclusão do curso.
- c. Fotocópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- d. *Curriculum vitae*.
- e. Duas fotos 3 X 4. ( a ser entregue na data da prova escrita )
- f. Comprovante de habilitação regular na Ordem dos Advogados do Brasil, contendo o número de registro como advogado **NO ATO DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO ou NO ATO DA POSSE, apresentando o protocolo de registro na OAB no Ato de Inscrição.**
- g. Comprovante do pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Sítio: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Dados a serem preenchidos na Guia de Recolhimento da União – GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: **0250158355**

Competência: **Mês de pagamento da taxa (02/2022)**

Vencimento: **data de pagamento da taxa (14/02/2022)**

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50,00

### 2.5 Da Isenção de taxa de inscrição

2.5.1 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá enviar para o e-mail [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br) – **Coordenação do curso de pós-graduação em advocacia Residência Jurídica**, enviando Requerimento de Isenção, ASSINADO E DIGITALIZADO, no período de 24/01/2022 à 28/01/2022, devendo apresentar DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, além do comprovante de renda familiar mensal no valor de até 04 (quatro) salários mínimos, por meios dos seguintes documentos:

- a. Fotocópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência de todos os membros da família;

- b. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família que sejam empregados;
- c. Fotocópia do contracheque de todos os membros da família;
- d. Fotocópia da Declaração anual de Imposto de Renda do último ano;
- e. Em estando desempregados, apresentar declaração, de próprio punho, afirmando que não exerce qualquer atividade profissional e que está impossibilitado de arcar com as despesas de inscrição no certame, estando ciente da sua responsabilização civil e criminal, além de eliminação do certame, no caso de declarações falsas.

2.6.2. O deferimento da isenção da inscrição será publicado no site do Departamento de Direito Aplicado, <http://dda.uff.br> a partir do dia 10/02/2022 **e enviado por e-mail a resposta.**

2.6.3 No caso de indeferimento da isenção da inscrição, o candidato poderá realizar sua inscrição na forma do item 2 deste Edital.

### 3. Instrumentos de Seleção

3.1. Prova Escrita, Prova Prática, Análise Curricular e Entrevista.

#### 3.1.1 Regra de atribuição de pontos à prova escrita

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE ATRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO À PROVA
Discursiva	02 (duas)	4,0 (total)
Peça Processual	01 (uma)	6,0 (total)

3.1.1.1 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante do programa deste Edital. (Anexo 1)

3.1.1.2 Ao avaliar as questões discursivas e de peça processual, a Banca Examinadora analisará o conhecimento jurídico do candidato, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.

3.1.1.3 O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

3.1.1.4 Será eliminado o candidato que inserir qualquer tipo de identificação no caderno de respostas.

3.1.1.5 Não será permitida a consulta à legislação, livros, qualquer tipo de impressos ou anotações.

3.1.1.6 É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos tais como celulares, tablete, fone de ouvido, e demais formas de comunicações com terceiros, sendo vedada a gravação de qualquer fase do certame.

#### 3.2 – Regras para atribuição de pontos na prova prática

Item	Avaliação	Atribuição máxima de pontos
Sistema de acompanhamento processual;	3 perguntas feitas pela banca	3,00
Análise de processos a partir de peças	3 perguntas feitas	3,00

	<b>pela banca</b>	
<b>Recursos cabíveis e estratégias</b>	<b>3 perguntas feitas pela banca</b>	<b>2,00</b>
<b>Decisões interlocutórias e Decisões Terminativas – análise e procedimentos</b>	<b>3 perguntas feitas pela banca</b>	<b>2,00</b>

### 3.3 Regra de atribuição de pontos à avaliação de títulos

<b>Categorias</b>	<b>Itens pontuáveis</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Formação acadêmica	Conclusão de Mestrado = 1,0 pontos cada Conclusão de Doutorado = 1,5 pontos cada Conclusão de curso de extensão com mais de 60 horas = 0,1 cada.	2,0
Experiência profissional pertinente	Ano de exercício profissional pertinente à área jurídica ou em exercício do magistério em IES = 0,5 pontos cada Ano de exercício de magistério em ensino fundamental ou médio = 0,2 cada	3,0
Produção	Revista Qualis A ou B1 e B2 = 0,5 cada (na área sociojurídica), 0,3 cada (em outra área) Revista Qualis B3, B4 e B5 ou autoria de capítulo de livro = 0,3 cada (na área sociojurídica), 0,2 cada (em outra área) Revistas Qualis C, Artigo de opinião, resenhas jornalísticas, e congêneres = 0,1 cada Livro integral publicado = 0,6 cada (na área sociojurídica), 0,3 cada (em outra área) Filme realizado, patente industrial, participação em projeto de instituição de fomento à pesquisa = 0,5 cada Resumos em anais = 0,1 cada Trabalhos completos em anais = 0,2 cada	3,0
Bolsas, monitorias e participação em eventos acadêmicos	Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 por ano Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho = 0,2 cada Participação em evento acadêmico internacional ou junto a ANPOCS, CONPEDI, SBS, ANPPAS, S&D, CONINTER, ABRASD = 0,5 cada Organização de evento acadêmico = 0,5	2,0

### 3.4 Regra para atribuição de pontos na entrevista:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Disponibilidade e flexibilidade de tempo	2,0
Comprovação do exercício da prática jurídica contemplando Estágios e Exercício da Advocacia (peças processuais e responsabilidades em processos e/ou assessoria jurídica)	5,0
Habilidade para atendimento ao público (Conversação, técnicas de conciliação, reação a situações adversas)	3,0

### 3.5 Regra de atribuição de pesos às provas:

Nota Prova escrita (x2)+Nota da prova Prática (x3)+Nota da avaliação de títulos (x1)+entrevista (x2)

8

### 3.6 - Do Concurso (conforme Resolução CEP 46/91)

3.6.1 - O Concurso Público compreenderá quatro etapas, sendo que a cada um dos itens abaixo será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se, ainda a atribuição dos seguintes pesos.

- a) Prova de Conteúdo – eliminatória e escrita - **PESO 2;**
- b) Prova Prática - eliminatória e oral – **PESO 3**
- c) "*Curriculum Vitae*" devidamente comprovado - **PESO 1;**
- d) Entrevista com comprovantes de exercício da advocacia - **PESO 2.**

3.6.2 - A prova escrita terá duração de 4 horas, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material durante a realização da prova.

3.6.3 - Cada examinador atribuirá uma nota para cada etapa da seleção, gerando uma **NOTA FINAL, que corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas diversas provas, considerando os pesos acima.**

3.6.4 - O candidato que faltar a qualquer uma das provas será considerado eliminado.

3.6.5 - Considera-se aprovado na Prova de Conteúdo o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete), apurada a partir das notas atribuídas pelos Membros da Comissão Examinadora.

3.6.6 - Considera-se aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete), apurada a partir das notas atribuídas pelos Membros da Comissão Examinadora.

3.6.7 – As notas obtidas pelo candidato na análise dos Currículos e na Entrevista terão como objetivo a classificação dos candidatos

3.6.8 - Considerar-se-á habilitado no Concurso o candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7 (sete).

3.6.9 - A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem decrescente da Média Final atribuída aos diferentes candidatos compreendendo-se por **MÉDIA FINAL**, a média aritmética das **NOTAS FINAIS** atribuídas por cada examinador.

3.6.10 - Os critérios para casos de desempate serão os seguintes, pela ordem:

- a) A soma das notas das Provas de Conteúdo (escrita) atribuídas, por Examinador;

b) A soma das notas atribuídas, por examinador, na Prova Prática;

c) O tempo de exercício profissional na advocacia.

3.6.11 - Ao término do concurso a Comissão Examinadora apresentará relatório acompanhado de quadro, no qual se discriminarão as notas atribuídas a cada candidato, por Examinador, em cada uma das provas do Concurso, bem como a média obtida, todas indicadas com precisão de centésimos sem arredondamento.

3.6.12 - Constará do relatório de que trata este artigo o Mapa de Classificação dos candidatos habilitados, elaborado na forma estabelecida no artigo anterior.

3.6.13 - Constará, também, do relatório, a ciência dada aos candidatos do resultado final do concurso.

3.6.14 - A ciência a que se refere o parágrafo anterior poderá, por parte dos candidatos, ser expressa ou não.

### 3.7 Cronograma

#### 3.7.1 Inscrições

3.7.1.1 Data: 17/01/2022 a 14/02/2022

3.7.1.2 Local: formulário de inscrição no site do Departamento de Direito Aplicado – <http://dda.uff.br> e envio de e-mail com ficha e documentos para [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br)

3.7.1.3 Pedido da Isenção de taxa de Inscrição: 24/01/2022 à 10/02/2022.

3.7.1.4. Publicação do (in)deferimento da Isenção de Taxa de Inscrição: 11/02/2022

3.7.1.5 Publicação do (in)deferimento das Inscrições: 15/02/2022

#### 3.7.2 Prova escrita (caráter eliminatório, aos que não obtiverem a média de 7,0 pontos)

3.7.2.1 Data: 21/02/2022 das 10h às 14h

3.7.2.2 Local: Faculdade de Direito (sala a ser divulgada)

3.7.2.3 Divulgação do resultado da prova escrita: 22/02/2022

3.7.2.4 Horário: A partir das 17h

3.7.2.5 Local: no site do DDA, <http://dda.uff.br>

3.7.2.6 Vista de Prova

3.7.2.7 Data: 23/02/2022

3.7.2.8 Local: Requerimento por e-mail para [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br) e recebimento da prova no e-mail informado pelo candidato de forma digitalizada.

3.7.2.9 Horário: 09 às 12 horas

3.7.2.10 Dos recursos:

3.7.2.10.1 Prazo para interposição dos recursos: até as 18horas do dia 24/02/2022.

3.7.2.10.2 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail endereçado à **Coordenação do curso de pós-graduação em advocacia Residência jurídica** [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br), com apresentação das justificativas.

3.7.2.10.3 Divulgação do resultado dos recursos: 03/03/2022, no site do DDA.

#### 3.7.3 Prova Prática (somente para os candidatos com média maior ou igual a 7,00 na prova de Conteúdo (Escrita))

3.7.3.1 Data: 07/03/2022

3.7.3.1 Local: Departamento de Direito Aplicado

3.7.3.2 Horário: das 10 às 17 horas

3.7.3.3 Apresentação dos resultados da Prova Prática

3.7.3.4 Data 08/03/2022

3.7.3.5 Local: site do Departamento de Direito Aplicado: <http://dda.uff.br>

3.7.3.6 Horário: 10 horas

3.7.3.7 **Os currículos deverão ser entregues impressos no dia da prova prática.**

3.7.3.8 O Título exigido poderá ser apresentado no ato da posse. No entanto, a ausência da comprovação de qualquer título enseja a não pontuação

#### 3.7.4 - Análise do *curriculum vitae* feita pela banca (Classificatória)

3.7.4.1 Data: 08/03/2022

3.7.4.2 Horário: 10h às 18 horas

3.7.4.3 Local: Departamento de Direito Aplicado - DDA

3.7.4.4 Divulgação do resultado da prova de curriculum

3.7.4.5 Data 08/03/2022

3.7.4.6 Horário: A partir das 20h

3.7.4.7 Local: site do Departamento de Direito Aplicado: <http://dda.uff.br>

### 3.7.5 - Entrevista

3.7.5.1 Data: 09/03/2022

3.7.5.2 Horário: 10h às 18 horas

3.7.5.3 Local: Departamento de Direito Aplicado - DDA

3.7.5.4 Divulgação do resultado da prova de entrevista

3.7.5.5 Data 09/03/2022

3.7.5.6 Horário: A partir das 20 h

3.7.5.7 Local: site do Departamento de Direito Aplicado: <http://dda.uff.br>

### 3.7.6 – Prazo para recurso da Prova Prática, Análise de Curriculum Vitae e Entrevista.

3.7.6.1 Data: 10/03/2022

3.7.6.2 Horário: Até às 16horas

3.7.6.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail endereçado à [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br) , com apresentação das justificativas.

3.7.6.4 Divulgação do resultado dos recursos: 14/03/2022.

### 3.7.7 – Divulgação do Resultado Final

3.7.7.1 Data: 15/03/2022

3.7.7.2 Horário: 14h

3.7.7.3 Local: site do Departamento de Direito Aplicado: <http://dda.uff.br>

### 3.8 Recurso

3.8.1.O Candidato poderá apresentar recurso dentro do prazo constante no item 3.7, devidamente fundamentado, apontando a questão que pretende seja reavaliada pela banca examinadora.

3.8.2 O recurso poderá ser mediante envio de e-mail para o seguinte endereço: [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br)

3.8.3 Os recursos que não forem fundamentados ou intempestivos serão indeferidos.

3.8.4 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Examinadora do certame.

**3.9 Posse e Início das aulas: 21/03/2022 – SEMINÁRIO DAS 10 ÀS 13:30 H - Apresentação do Departamento, do Curso de Residência Jurídica, Professores, Regimento, Cumprimento de Carga Horária, Secretaria Acadêmica do Curso, Representação do Residente.**

## 4 Disposições gerais

4.1 A análise curricular e a entrevista terão caráter classificatório.

4.2 **No ato de inscrição do certame**, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, em **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, onde se destaca:

4.2.1 – O cumprimento da grade curricular que compõe o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica, composta pelas seguintes disciplinas e respectivas cargas horárias:

Disciplinas	Carga Horária
<b>Atividades Práticas</b>	<b>1.600 h</b>
<b>Metodologia de Pesquisa Jurídica</b>	<b>30 h</b>
<b>Atividade de Pesquisa</b>	<b>620 h</b>
<b>Direito Material (Público, Privado ou Novos Direitos)</b>	<b>60 h</b>
<b>Teoria do Processo</b>	<b>90 h</b>

<b>Monografia</b>	---
<b>CH TOTAL</b>	<b>2.400 h</b>

4.2.2 – Disponibilidade para o cumprimento da carga horária, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, a critério da Coordenação da Residência Jurídica, podendo sofrer alterações a cada semestre segundo o planejamento estratégico do Departamento, Quadro de Horários aprovado e Atividades de Extensão e Assistência Jurídica.

4.2.3 – Cumprimento de atividades acadêmicas, segundo orientação dos professores orientadores, na forma da metodologia proposta pelo departamento e que contempla a Prática e Assistência Jurídica em todas as áreas do Direito.

4.2.4 – Acompanhamento dos processos distribuídos com responsabilidade profissional, em todas as peças, fases e procedimentos, incluindo-se audiências e prazos processuais.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e que possam conciliar a carga horária do curso com as atividades exercidas na UFF.

4.4 Reservam-se dez por cento das vagas que vierem a ser ocupadas, na presente Seleção, às pessoas portadoras de deficiência, condicionada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

4.4.1 A deficiência deverá ser informada previamente e comprovada no ato da inscrição, de forma a atender às condições específicas do candidato par a realização das provas;

4.5 Reservam-se vinte por cento das vagas totais (09 vagas) que vierem a ser ocupadas, na presente Seleção, à afrodescendentes e indígenas.

4.5.1 – O Candidato no ato da inscrição deverá autodeclarar a sua condição de cotista, se esta for a sua opção. Os candidatos já inscritos nos prazos inaugurais poderão fazer opção pela concorrência da vaga cotista, bastando para tanto requerer por email [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br) juntando a autodeclaração firmada, devendo ainda realizar o pedido dentro do prazo de reabertura do presente edital.

4.6 Uma vaga com bolsa será destinada aos candidatos nas condições dos itens 4.4 e 4.5, sendo escolhido o de maior média geral final; na hipótese de empate, serão utilizados de desempate os critérios aplicados no item 3.6.10 deste Edital .

4.7 Ficam reabertas as inscrições até o dia 14/03/2022.

4.8 Os alunos classificados, excetuando-se aqueles discriminados no item 4.3, receberão uma bolsa auxílio acadêmica, tratando-se de Curso de Pós-graduação *lato sensu*, no valor de R\$ 1.600.00 (um mil e seiscentos reais).

4.9 O aluno não poderá ter nenhum outro tipo de vínculo ou encargos profissionais que impeçam de exercer as atividades a serem desenvolvidas durante o período em que estiver exercendo a residência jurídica, sob pena de não poder perceber a bolsa referida no item

Niterói, 07 de fevereiro de 2022.

EDUARDO DE ALVARENGA TAVARES  
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Residência Jurídica  
SIAPE: 6748283  
#####

## ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**1. Direito Civil:** Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. Pessoas naturais. Estatuto da Pessoa com Deficiência (L. 13.146/2015). Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos: negócio jurídico; atos jurídicos lícitos; atos ilícitos. Prescrição e decadência. Direitos das obrigações: Modalidades de obrigações; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. Contratos em geral. Espécies de contrato: compra e venda; troca ou permuta; doação; locação de coisas; locação de imóveis (L.8245/91 e suas alterações); empréstimo: comodato e mútuo; empreitada; mandato; transporte; seguro; fiança. Direitos reais: posse; direitos reais; propriedade (aquisição da propriedade, perda de propriedade, direitos de vizinhança, condomínio); superfície; servidões; direito de usufruto; direito de uso; direito de habitação; direito do promitente comprador; penhor, hipoteca e anticrese. Direito de família: do casamento (capacidade, impedimentos e causas suspensivas, habilitação, celebração e prova do casamento, invalidade do casamento, da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal); do parentesco; do regime de bens entre cônjuges; dos alimentos; do bem de família; tutela e curatela. Direito das sucessões: sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha.

**2. Direito do consumidor:** Dos direitos do consumidor: direitos básicos do consumidor; qualidade dos produtos e serviços, da prevenção e reparação de danos (proteção à saúde e segurança; responsabilidade pelo fato do produto e do serviço; responsabilidade pelo vício do produto e do serviço; decadência e prescrição; descon sideração da personalidade jurídica); práticas comerciais (disposições gerais; oferta e publicidade; práticas abusivas; cobrança de dívidas; banco de dados e cadastros de consumidores); proteção contratual (cláusulas abusivas; contrato de adesão); proteção do consumidor em juízo (ações coletivas; ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços; coisa julgada).

**3. Direito Penal e Processual Penal: Direito Penal:** 1. História do Direito Penal: escola clássica, positivismo jurídico, direito penal moderno. 2. História do Direito Penal Brasileiro. 3. Normas penais incriminadoras e não incriminadoras. Norma penal em branco e suas classificações. 4. Interpretação e integração da norma penal. Analogia e interpretação analógica. 5. Princípios do Direito Penal: legalidade/reserva legal (art. 1º, CP): anterioridade, taxatividade, lei escrita e estrita; lesividade/ofensividade; intervenção mínima (ultima ratio); fragmentariedade; intranscendência/pessoalidade da pena; princípio da humanidade das penas; individualização da pena (cominação, aplicação e execução); proporcionalidade; culpabilidade; insignificância/bagatela. 6. Lei penal no tempo e lei penal no espaço. 7. Conflito aparente de normas. 8. Conceito analítico de crime: conduta típica, antijurídica e culpável. 9. Causalismo e finalismo. 10. Elementos da conduta típica. 11. Omissão própria e imprópria. 12. Dolo e culpa. 13. Teoria da imputação objetiva. 14. Concausas. 15. Tipicidade. 16. Teoria do erro. 17. Iter criminis: tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. 18. Crime impossível. 19. Antijuridicidade e causas de sua exclusão: legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. 20. Culpabilidade e causas de sua exclusão: obediência hierárquica e coação moral irresistível. 21. Teoria da pena e conseqüências jurídicas do crime. 22. Política criminal atual. 23. Pena privativa de liberdade, penas restritivas de direitos e pena de multa. 24. Efeitos da condenação. 25. Aplicação da pena. 26. Suspensão condicional da pena. 27. Livramento condicional. 28. Medida de segurança. 29. Ação penal. 30. Extinção da punibilidade. 31. Crimes em espécie: crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a dignidade sexual, crimes contra a paz pública, crimes contra a fé pública, crimes contra a administração pública. 32. Leis penais especiais. **Processo Penal.** 33. O Processo Penal no tempo, no espaço e seus princípios. 34. Notícia de crime e Inquérito Policial. 35. Tipos de procedimentos: comum, sumário e sumaríssimo/Juizados Especiais Criminais. 36. Ação penal pública e privada. Denúncia e queixa-crime. 37. Competência em matéria penal. 38. Medidas cautelares e prisão. 39. O procedimento especial do Tribunal do Júri. 40. Provas no processo penal. 41. Recursos no Processo Penal. 42. Ações de impugnação: Habeas Corpus e Revisão criminal. Criminologia: 43. Teorias legitimadoras e deslegitimadoras da pena. 44. Garantismo, minimalismo e abolicionismo penal. 45. Positivismo criminológico. 46. Virada sociológica e Escola de Chicago. 47. Associação diferencial e crimes do colarinho branco. 48. Labelling approach. 49. Criminologia crítica.

**4. Direito Processual Civil:** Normas processuais civis. Jurisdição e Ação. Limites da Jurisdição Nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Sujeitos do processo: partes e procuradores; litisconsórcio; intervenção de terceiros; juiz e auxiliares da justiça, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública. Atos processuais: forma dos atos processuais, atos em geral, prática eletrônica dos atos processuais, atos das partes, pronunciamentos do juiz, atos do escrivão ou chefe de secretaria, tempo e lugar dos atos processuais,

prazos processuais; comunicação dos atos processuais (citação, intimação e cartas); nulidades; distribuição e registro; valor da causa. Tutela provisória: disposições gerais; tutela de urgência; tutela de evidência. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: procedimento comum (petição inicial, improcedência liminar do pedido, conversão da ação individual em ação coletiva, audiência de conciliação e mediação, respostas do réu e revelia, saneamento do processo, julgamento conforme o estado do processo- extinção do processo, julgamento antecipado de mérito, julgamento antecipado parcial de mérito-, audiência de instrução e julgamento, provas, sentença e coisa julgada, liquidação da sentença); cumprimento de sentença (cumprimento provisório de obrigação de pagar quantia certa; cumprimento definitivo de obrigação de pagar quantia certa; cumprimento de prestação de alimentos; cumprimento de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; cumprimento de obrigação de fazer; não fazer ou entregar coisa. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: consignação em pagamento; ações possessórias; inventário e partilha; ações locatícias (L. 8245/91); ações de família; ações de alimentos (L. 5478/68); ação monitoria; ações referentes à falência e à recuperação judicial (L. 11101/2005); mandado de segurança (L. 12016/2009); ação popular (L. 4717/65); ação civil pública (L. 7347/85, L. 8078/90, L. 8249/92). Jurisdição voluntária: notificação e interpelação; alienação judicial; divórcio e separação consensual, extinção consensual de união estável e alteração de regime de bens no matrimônio, abertura e cumprimento de testamentos e codicilos, interdição e as alterações sofridas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (L. 13.146/2015). Execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos (título executivo e exigibilidade da obrigação), responsabilidade patrimonial, diversas espécies de execução (execução para a entrega da coisa, execução das obrigações de fazer ou não fazer, execução por quantia certa, execução contra a Fazenda Pública, execução de alimentos); embargos à execução; suspensão e extinção do processo de execução. Processos nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: disposições gerais; ordem dos processos no Tribunal; incidente de assunção de competência; incidente de arguição de constitucionalidade; conflito de competência; homologação de sentença estrangeira e de concessão do exequatur à carta rogatória; ação rescisória; incidente de resolução de demandas repetitivas; reclamação; recursos (disposições gerais; apelação, agravo de instrumento; agravo interno; embargos de declaração; recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça). Disposições gerais e transitórias. Juizados Especiais (L. 9099/95, L. 10259/2001, L. 12.153/2009).

##### **5. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho:**

**DIREITO DO TRABALHO** - Teoria geral do direito do trabalho. Direito do trabalho: conceito, fontes, princípios, interpretação, legislação do trabalho no Brasil. Evolução, renúncia e transação. Direito constitucional do trabalho. Reforma trabalhista. Da relação de trabalho; Do empregado. Condições especiais de trabalho. Nacionalização do trabalho. Trabalho da mulher e do menor. Do empregador. Do contrato de trabalho. Da alteração do contrato de trabalho. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Da extinção do contrato de trabalho. Estabilidade e garantia de emprego. Da duração do trabalho. Do salário e remuneração. Prescrição e decadência. Da responsabilidade civil no direito do trabalho. Normas tutelares. Fundo de garantia por tempo de serviço. Direito coletivo do trabalho. Entidades sindicais e organização. Sindicalização dos servidores públicos. Negociação coletiva. Convenção coletiva. Arbitragem. Greve. Lockout. Prescrição e decadência. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO** - Teoria geral do direito processual do trabalho. Direito processual do trabalho: princípios, fontes, autonomia e interpretação. Organização da justiça do trabalho. Competência da justiça do trabalho. Das partes e dos procuradores na justiça do trabalho. Dos atos processuais. Da petição inicial e da resposta. Dissídio individual de trabalho. Processo e procedimentos. Prazos. Exceções. Nulidades. Recursos. Execução. Prescrição. Prerrogativas da fazenda pública. Aplicação subsidiária do código de processo civil. Comissão de conciliação prévia. Dissídio coletivo. Processo e procedimento. Competência. Limites do poder normativo. Efeitos da sentença normativa. Recursos cabíveis. Mediação e arbitragem. Da audiência trabalhista. Provas no processo do trabalho. Sentença trabalhista e coisa julgada. Dos recursos no processo do trabalho. Sistema recursal trabalhista. Espécies de recursos. Pressupostos. Efeitos. Juízos de admissibilidade. Liquidação no processo do trabalho. Execução trabalhista. Execução provisória e definitiva. Norma de procedimento. Mandado de citações. Liquidação da sentença. Embargos à execução. Exceção de pré-executividade. Execução contra a fazenda pública. Precatórios. Procedimentos especiais. Dos procedimentos especiais trabalhistas. Procedimentos e ações civis aplicáveis ao processo do trabalho.

**ANEXO 2- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:****Direito civil (coleção completa ou obra completa):**

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil brasileiro*. Saraiva.

TARTUCE, Flavio. *Manual de Direito Civil* (volume único). Gen Elsevier/Método.

ROSENVALD, Nelson; CHAVES, Cristiano. *Curso de Direito Civil*. Juspodium.

**Direito do consumidor:**

BENJAMIN, Antonio Herman; MARQUES, Claudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. *Manual de Direito do Consumidor*. Editora Revista dos Tribunais.

DENARI, Zelmo. Código brasileiro de defesa do consumidor - Comentado pelos autores do anteprojeto. Forense

**Direito processual civil (coleção completa ou obra completa):**

DIDIER Jr., Fredie *et ali*. *Curso de Direito Processual Civil*. Juspodium.

FLEXA, Alexandre; MACEDO, Daniel; BASTOS, Fabrício. *Novo Código de Processo Civil*. Juspodium.

GRECO, Leonardo. *Instituições de Processo Civil*. v.1 e v.2. Forense.

HARTMANN, Rodolfo Kronenberg. *Curso completo de processo civil*. Impetus.

CABRAL, Antonio do Passo; Cramer, Ronaldo. *Comentários ao Novo Código de Processo Civil*.

Forense.

**Direito do trabalho e processo do trabalho:**

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 19. ed., São Paulo: LTr, 2020.

CASSAR, Vólia Bomfim. *Direito do Trabalho*. 18. ed., Método (Gen), 2021.

PEREIRA, Leone. *Prática Jurídica Trabalhista*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

SCHIAVI, Mauro. *Manual Didático de Direito Processual do Trabalho*. 3ª Edição, Editora Juspodivm. 2022..

**Direito penal e processo penal:**

ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo et al.. *Direito penal brasileiro: primeiro volume: teoria geral do direito penal*. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo et al. *Direito penal brasileiro: segundo volume, primeiro tomo: introdução histórica e metodológica, ação e tipicidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo et al.. *Direito penal brasileiro: segundo volume, segundo tomo*. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

DE BEM, Leonardo Schmitt; MARTINELLI, João Paulo. *Direito Penal: lições fundamentais – parte geral*. 5 ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2020.

MALAGUTI, Vera. *Introdução Crítica à Criminologia Brasileira*. Ed. Revan, 2011.

LIMA, Renato Brasileiro de. *Manual de Processo Penal*. Ed. Juspodivm.

NICOLITT, André. *Manual de Processo Penal*. Ed. D'Plácido.

PRADO, Luiz Régis. *Curso de Direito Penal Brasileiro*. 19ª Ed, Rio de Janeiro: Forense, 2021.

TAVARES, Juarez. *Fundamentos da teoria do delito*. 3. ed. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2020..

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

CONSULTA INDICATIVA DE REPRESENTANTES DOCENTES NO  
COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
BIÊNIO 2022-2024

**MAPA DE APURAÇÃO – MA**

<b>Categoria</b>	<b>Aptos como eleitores</b>	<b>Votantes</b>	<b>Ausentes</b>
Docentes	104	65	39

**TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

<b>Categoria</b>	<b>Tipo de voto</b>	<b>Total de votos</b>
Docentes	Válidos	61
	Branco	1
	Nulos	3

MESA APURADORA:

Maicon Barbosa Silva (presidente)  
Erika Cecília Soares Oliveira (titular)  
Luciana Esmeralda Ostetto (titular)  
Carmen Lúcia Vidal Pérez (titular)  
Dagmar de Mello Silva (suplente)  
Flávia Monteiro de Barros Araújo (suplente)

MAICON BARBOSA SILVA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concessão de horário especial à servidora SÔNIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.077728/2019-59, resolve:

- 1- **Conceder** horário especial ao servidor SÔNIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE 307020, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, com redução de 40% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 017.563/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
- 2- **Estabelecer** a data prevista para reavaliação em 02/02/2023.  
Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concessão de horário especial à servidora VERÔNICA NOVAES ESTEVES

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.022175/2019-05, resolve:

- 1- **Conceder** horário especial ao servidor VERÔNICA NOVAES ESTEVES, matrícula SIAPE 1465376, ocupante do cargo de Bibliotecária/Documentalista, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 008.985/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
  
- 2- **Estabelecer** a data prevista para reavaliação em 28/01/2023.  
Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº004 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concessão de horário especial à servidora ANA CAROLINA RIOS COELHO

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.004287/2021-91, resolve:

- 1- **Conceder** horário especial à servidora ANA CAROLINA RIOS COELHO, matrícula SIAPE 1917191, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 007.980/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
- 2- **Estabelecer** a data prevista para reavaliação em 17/01/2023.  
Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº005 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concessão de horário especial à servidora BEATRIZ FERNANDES DIAS

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.001134/2021-91, resolve:

- 1- **Conceder** horário especial à servidora BEATRIZ FERNANDES DIAS, matrícula SIAPE 2579204, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com redução de 30% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 148694/2021, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
  
- 2- **Estabelecer** a data prevista para reavaliação em 23/11/2022.  
Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE N°006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concessão de horário especial à servidora ANA CAROLINA FERREIRA DE BRITO GUIMARÃES

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.000198/2019-51, resolve:

- 1- **Conceder** horário especial à servidora ANA CAROLINA FERREIRA DE BRITO GUIMARÃES, matrícula SIAPE 1975292, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 146.624/2021/2021, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
  
- 2- **Estabelecer** a data prevista para reavaliação em 30/11/2022.  
Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 02 , 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Designa servidores técnico-administrativos e docentes para composição da Comissão de Monitoria, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

A **PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

1. Designar servidores técnico-administrativos e docentes abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoria, com o objetivo de assessorar no planejamento, execução e avaliação dos programas acadêmicos sob gestão da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação:

LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE, matrícula SIAPE 1715147  
BRUNA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2424513  
CAMILA APARECIDA ABELHA ROCHA, matrícula SIAPE 2015153  
MIRIAM DEL MILAGRO ABDÓN, matrícula SIAPE 1478180  
PATRÍCIA RIDDELL MILLAR GOULART, matrícula SIAPE 2532514  
ROSANE BARBOSA MARENDINO, matrícula SIAPE 1985254  
SILVIA PATUZZI, matrícula SIAPE 1998890  
EDUARDO HELENO DE JESUS SANTOS, matrícula SIAPE 2915955  
MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH, matrícula SIAPE 6307619  
RICARDO ABRATE LUIGI JUNIOR, matrícula SIAPE 1051569  
SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS, matrícula SIAPE 1714720  
LAÍS DOS SANTOS FALCÃO, matrícula SIAPE 3577854  
ERIKA BURKOWSKI, matrícula SIAPE 1491117

2. Caberá a primeira a presidência da Comissão.
3. Estas designações não correspondem à função gratificada.
4. Fica revogada a DTS/PROGRAD nº 06, de 25 de fevereiro de 2021.
5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI/UFF Nº04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Designa membros para o Fórum de Editores de Periódicos com a finalidade de assessorar a Coordenação de Pós-Graduação Stricto Sensu; apoiar o intercâmbio de informações e experiências entre os editores de periódicos da UFF e revoga a DTS PROPPI/UFF nº 01/2022.

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, WALTER LILENBAUM, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias, RESOLVE:**

1. Designar como coordenadora do Fórum de Editores de Periódicos:  
BETHANIA SAMPAIO CORREA MARIANI – SIAPE 6310996
2. Designar como vice coordenadora do Fórum de Editores de Periódicos:  
DENISE TAVARES DA SILVA – SIAPE 1760131
3. Esta designação não corresponde à Função Gratificada.
4. Esta DTS revoga a DTS PROPPI/UFF nº 01/2022 de 21 de janeiro de 2022.
5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER LILENBAUM  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Em Exercício

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 012, DE 08 FEVEREIRO DE 2022

Ementa: **Remoção a pedido do servidor**

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.156200/2021-60**,

RESOLVE:

Remover a servidora **VANESSA SOL DA SILVA VALLE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2423148, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Divisão de Gestão de Desempenho - DGD/CPTA, UORG 1383, vinculada à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para a Divisão de Gestão Institucional - DGI/PLIN, UORG 1683, da Coordenação de Gestão Institucional, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 08/02/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0684761** e o código CRC **E0419A33**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: **Remoção a pedido do servidor**

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.155254/2021-16**,

RESOLVE:

Remover a servidora **MERICE SANTIAGO SILVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 3044256, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Faculdade de Farmácia - CMF, UORG 335, para o Instituto de Química - EGQ, UORG 643.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 08/02/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0684775** e o código CRC **89E5B963**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.163821/2021-08

**INSTRUMENTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN.

**OBJETO:** atuação conjunta para a obtenção de dados ambientais (pluviométricos, hidrológicos, geotécnicos ou outros) disponíveis em tempo real, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e alerta de desastres naturais em áreas de risco, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais.

**DATA:** 04 de fevereiro de 2022.

**RESOLUÇÃO:** CEPEX/UFF nº 565/2021.

**PRAZO:** vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN.

**PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 08/02/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0688145** e o código CRC **192088B7**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.150608/2022-17

**INSTRUMENTO:** 4º CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC e a DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

**OBJETO:** visa à realização de pesquisa, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de novos materiais, dispositivos, produtos, assim como a implementação de novos sistemas ou processos, em áreas de interesse comum e ligados à área de Tecnologia da Informação. Para tal, estão previstas como atividades complementares: treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, prestação de serviços de ensaios e consultoria, sem prejuízo da ação individual e independente de cada uma das PARCEIRAS. Aprova e disciplina a execução do projeto denominado GERENCIAMENTO DE DADOS E RECURSOS EM AMBIENTES VIRTUALIZADOS.

**DATA:** 07 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** o CONVÊNIO terá duração de 01/03/2022 a 28/02/2023 e entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e MAURICIO HELFER, Representante da DELL Computadores do Brasil Ltda.

**PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 08/02/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0688466** e o código CRC **1C32B067**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.150631/2022-01

**INSTRUMENTO:** 5º CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC e a DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

**OBJETO:** visa à realização de pesquisa, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de novos materiais, dispositivos, produtos, assim como a implementação de novos sistemas ou processos, em áreas de interesse comum e ligados à área de Tecnologia da Informação. Para tal, estão previstas como atividades complementares: treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, prestação de serviços de ensaios e consultoria, sem prejuízo da ação individual e independente de cada uma das PARCEIRAS. Aprova e disciplina a execução do projeto denominado “ALOCAÇÃO DE RECURSOS DISTRIBUÍDA E ORIENTADA PARA A MOBILIDADE EM SISTEMAS 5G”.

**DATA:** 07 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** o CONVÊNIO terá duração de 01/04/2022 a 31/03/2023 e entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e MAURICIO HELFER, Representante da DELL Computadores do Brasil Ltda.

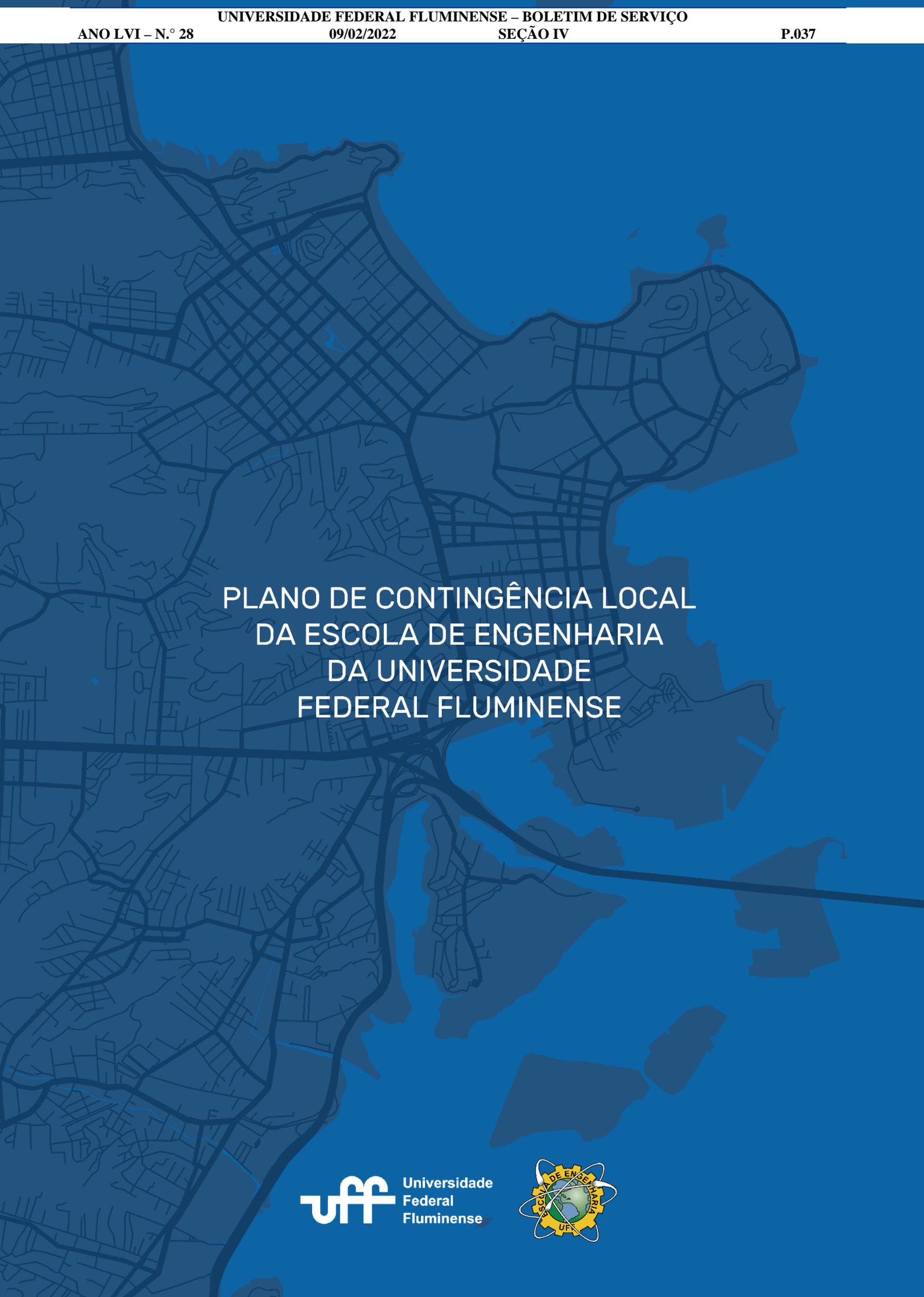
**PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 08/02/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0688536** e o código CRC **27BD34CA**.



PLANO DE CONTINGÊNCIA LOCAL  
DA ESCOLA DE ENGENHARIA  
DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE



# Sumário

<a href="#">Apresentação do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia</a>	7
<a href="#">Equipes de Trabalho</a>	10
<a href="#">Membros da Comissão Interna de Biossegurança da Escola de Engenharia</a>	11
<a href="#">Grupo de Trabalho para Ações de Trabalho Seguro</a>	11
<a href="#">Secretaria da Escola de Engenharia</a>	11
<a href="#">Equipe Administrativa</a>	12
<a href="#">Princípios do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia</a>	13
<a href="#">Base Legal e Normativa</a>	15
<a href="#">Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia</a>	17
<a href="#">Fase 1 – Ajustes na Infraestrutura de Segurança Sanitária e atividades essenciais</a>	19
<a href="#">Objetivo da Fase 1</a>	19
<a href="#">Ações preparatórias para realização da Fase 1</a>	19
<a href="#">Condutas seguras durante a realização da Fase 1</a>	21
<a href="#">Portarias, Cantinas e Vigilância</a>	21
<a href="#">Secretarias Administrativas, Acadêmicas, Almoxarifados, Gabinetes de Docentes/Salas de Coordenação e áreas afins</a>	22
<a href="#">Centros Acadêmicos, Grupos PETs e ProPETS, Atlética, Empresa Juniores, Capítulos de Sociedades e assemelhados</a>	24
<a href="#">Sala de Aulas Expositivas</a>	24
<a href="#">Laboratórios</a>	24
<a href="#">Laboratório de Aulas Experimentais e Práticas</a>	25
<a href="#">Laboratórios de Pesquisa e Extensão</a>	25
<a href="#">Áreas Comuns</a>	26
<a href="#">Limpeza e Higienização</a>	27
<a href="#">Uso dos elevadores</a>	27
<a href="#">Uso das escadas</a>	28
<a href="#">Corredores dos Blocos D e E da Escola de Engenharia</a>	28
<a href="#">Uso dos bebedouros</a>	29
<a href="#">Instalações de utilidades técnicas</a>	29
<a href="#">Critérios de Finalização da Fase 1</a>	30
<a href="#">Decisão para Mudança de Fase no Plano de Contingência Local</a>	30
<a href="#">Fase 2 – Atividades Híbridas</a>	32

<a href="#">Objetivo da Fase Híbrida</a>	32
<a href="#">Ações previstas para a Fase Híbrida</a>	32
<a href="#">Condutas seguras durante a realização da Fase Híbrida</a>	34
<a href="#">Portarias, Cantinas e Vigilância</a>	35
<a href="#">Secretarias Administrativas, Acadêmicas, Almoxarifados, Gabinetes de Docentes/Salas de Coordenação e áreas afins</a>	36
<a href="#">Centros Acadêmicos, Grupos PETs e ProPETS, Atlética, Empresa Juniores, Capítulos de Sociedades e assemelhados</a>	38
<a href="#">Sala de Aulas Expositivas</a>	39
<a href="#">Laboratórios</a>	40
<a href="#">Laboratório de Aulas Experimentais e Práticas</a>	41
<a href="#">Laboratórios de Pesquisa e Extensão</a>	42
<a href="#">Áreas Comuns</a>	42
<a href="#">Limpeza e Higienização</a>	43
<a href="#">Instalações de utilidades técnicas</a>	43
<a href="#">Critérios de finalização das Fases Híbridas</a>	43
<a href="#">Decisão para alteração de etapas na Fase Híbrida</a>	44
<a href="#">Fase 3 – Retorno Integral de membros da Comunidade Acadêmica</a>	46
<a href="#">Objetivo da Fase 3</a>	46
<a href="#">Aspectos Gerais de Ações Executivas e Orientações para a Manutenção do Comportamento Seguro durante a Covid-19</a>	48
<a href="#">Observações para a Comunidade Acadêmica</a>	49
<a href="#">Higiene de mãos</a>	50
<a href="#">Uso de máscaras</a>	51
<a href="#">Etiqueta respiratória</a>	52
<a href="#">Uso de aparelhos de ar-condicionado</a>	52
<a href="#">Orientações Gerais de conduta no <i>campus</i> da Escola de Engenharia</a>	53
<a href="#">Observações ao Corpo Docente, Técnico Administrativos e Prestadores de serviço/colaboradores</a>	53
<a href="#">Observações ao Corpo Discente: Graduação e Pós-Graduação</a>	54
<a href="#">Observações aos Terceirizados</a>	54
<a href="#">Orientações específicas para os casos de pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou confirmação da Covid-19 dentro da comunidade da UFF</a>	56
<a href="#">Docente, Aluno, Servidor, Contratado ou Terceirizado</a>	57
<a href="#">Servidores</a>	57
<a href="#">Discentes</a>	57
<a href="#">Considerações Finais</a>	61

<a href="#">Referências</a>	64
<a href="#">Anexos</a>	67
<a href="#">Anexo 1 – Higienização Correta de Mãos</a>	68
<a href="#">Anexo 2 – Uso correto das Máscaras</a>	70
<a href="#">Anexo 3 – Etiqueta respiratória</a>	72
<a href="#">Anexo 4 – Distanciamento Social e Etiqueta de Relacionamento</a>	73







# Apresentação do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

## Apresentação do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

Este documento trata do Plano de Contingência Local das Atividades Acadêmicas e Administrativas na Escola de Engenharia, em decorrência da emergência global ocasionada pela síndrome respiratória aguda grave pelo Coronavírus-2 (SARS-CoV-2), conhecida como Covid-19.

O objetivo é apontar e definir diretrizes que possibilitem um retorno progressivo, seguro, inclusivo e empático às atividades presenciais, por meio de planejamento do retorno gradual, de forma a evitar a aglomeração, proteger as pessoas pertencentes ao grupo de risco e prevenir o contágio, por meio da adoção de medidas de higiene, proteção individual, proteções coletivas e distanciamento social.

Além disso, visa a fortalecer propostas para ações que possam ser realizadas de forma remota e mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação.

Reforçamos aqui as premissas do Plano de Contingência da UFF (PC/UFF):

- Cada unidade organizacional deverá buscar estratégias para que o retorno possa ocorrer de forma segura para todos;
- As unidades acadêmicas e administrativas deverão criar os seus planos de contingências individuais, prevendo o retorno das atividades e seguindo as regras gerais sugeridas pelas autoridades sanitárias nacionais e/ou internacionais;
- Cada unidade deverá estabelecer uma comissão local ou um grupo de trabalho para o acompanhamento das condições nas fases de pré e pós-retorno, com vistas à verificação dos fluxos das atividades executadas.

Com base nas evidências científicas disponíveis, torna-se necessário iniciar o planejamento da retomada de atividades acadêmicas e administrativas que não podem ser desenvolvidas por meio remoto, considerando a relevância e a responsabilidade social da Escola de Engenharia.

Esse retorno deverá ser gradual, sujeito a alterações, com restrição do número de pessoas e adoção de medidas de distanciamento social e de biossegurança, sempre alinhado aos indicadores epidemiológicos e às recomendações das autoridades sanitárias locais.

Torna-se necessário ressaltar e reforçar que todas as ações da Escola de Engenharia, na vigência da pandemia, têm como princípio fundamental o cuidado com a preservação da vida e da saúde coletiva.

## Apresentação do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

A Escola de Engenharia, sempre presente e atuante como protagonista na Universidade Federal Fluminense, buscou avaliar e planejar o esforço de retorno progressivo, seguro, inclusivo e empático de todos os entes de sua Comunidade Acadêmica. Para tanto, estruturou o seu Plano de Contingência Local por meio da programação de retorno das atividades acadêmicas e administrativas, cuja organização desdobra-se em três fases:

1. Fase 1 – Ajustes na Infraestrutura de Segurança Sanitária e atividades essenciais;
2. Fase 2 - Híbrida 1 e 2 – Retorno parcial das atividades presenciais;
3. Fase 3 - Retorno Integral de membros da Comunidade Acadêmica.

Essas fases estão suportadas por todo o conhecimento já construído em termos segurança operacional e biossegurança e respeitando todo o arcabouço legal e regulatório estabelecido durante o transcurso da pandemia ocasionada pela síndrome respiratória aguda grave pelo coronavírus-2 (SARS-CoV-2), conhecida como Covid-19.

A Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia espera que todas as recomendações presentes no seu Plano de Contingência Local sejam amplamente conhecidas e seguidas por todos, visando ao bem comum.

Niterói, 04 de fevereiro de 2022.



---

José Rodrigues de Farias Filho  
Diretor da Escola de Engenharia



---

Bruno Campos Pedroza  
Vice-Diretor da Escola de Engenharia



## Equipes de Trabalho

## Equipes de Trabalho

A Escola de Engenharia constituiu, em períodos distintos, duas equipes de trabalhos com propósitos complementares. Inicialmente, com o afastamento social, foi constituído, via Determinação de Serviço, um Grupo de Trabalho, cujo propósito se voltou à orientação de ações de adaptação das atividades administrativas e acadêmicas da Escola de Engenharia ao cenário imposto pela pandemia.

Em seguida, ocorreu a estruturação da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-TCE), que, a partir das atividades do Grupo de Trabalho para ações de trabalho seguro, viabilizou a consolidação do Plano de Contingência Local.

### Membros da Comissão Interna de Biossegurança da Escola de Engenharia

A Comissão Interna de Biossegurança da Escola de Engenharia (CIBio-TCE), DTS N° 02/2021, Niterói, 23 de fevereiro de 2021, é composta pelos docentes JAMES HALL, matrícula SIAPE n° 7307818 (Presidente); CAMILA APARECIDA ABELHA ROCHA, matrícula SIAPE n° 2015153; e o técnico-administrativo LEONARD BODDEKER, matrícula SIAPE n° 1880532.

### Grupo de Trabalho para Ações de Trabalho Seguro

Os membros do Grupo para Ações e Trabalho Seguro da Escola de Engenharia, constituído pela Determinação de Serviço TCE N° 08 de 20 de março de 2020, são: Professores JAMES HALL, matrícula SIAPE n° 7307818 – Presidente; ARMANDO CYPRIANO PIRES, matrícula SIAPE n° 311130; GILSON BRITO ALVES LIMA, matrícula SIAPE n°6308348; MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula SIAPE n° 311786; e DENISE ALVAREZ, matrícula SIAPE n° 2324534; e os Técnicos-Administrativos RULF BLANCO LIMA NETTO, matrícula SIAPE n° 308383, e VICTOR ANTONIO DA COSTA CAMPOS, matrícula SIAPE n° 2076857.

### Secretaria da Escola de Engenharia

## Equipes de Trabalho

- **Diretor:** Professor José Rodrigues de Farias Filho
- **Vice-Diretor:** Professor Bruno Campos Predoza
- **Assessor Técnico para Assuntos de Infraestrutura:** Professor James Hall
- **Secretário Executivo:** Técnico-Administrativo Gabriel Romão

## Equipe Administrativa

- Técnica-Administrativa Taís Freitas
- Técnica-Administrativa Gabriela Azevedo
- Danielly Werneck Figueira
- Técnico-Administrativo Geraldo Viana
- Técnico-Administrativo Guilherme Soares Orgam
- Técnico-Administrativo Ulisses Correa Duarte
- Técnico-Administrativo Patrick Silva Carvalho de Medeiros

Equipes de Trabalho



# Princípios do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

## Princípios do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

O Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia estabelece os seguintes princípios:

1. Proteção social, buscando sempre a minimização e contenção de riscos epidemiológicos durante convívio profissional e social;
2. Respeito às individualidades e especificidades de todos os membros da Comunidade Acadêmica;
3. Retorno gradual e progressivo da Comunidade Acadêmica, em função dos riscos identificados e da promoção da proteção total de todos;
4. Amparo, alinhamento legal e normativo no âmbito Federal, Estadual, Municipal e Institucional;
5. Retorno gradual e distribuído em fases de retorno progressivas, inclusivas e empáticas;
6. Estabelecimento de um novo pacto coletivo de relacionamento social pautado na segurança sanitária, no respeito às individualidades e no bem comum;
7. Harmonização entre o trabalho presencial e o não presencial, síncrono e assíncrono, mediado por tecnologia digital de informação e comunicação, para garantir segurança sanitária, proteção, respeito, inclusão e autonomia durante o período de Retorno progressivo programado pelo Plano de Contingência Local.

## Base Legal e Normativa

O Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia está alinhado a um conjunto de Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Ofícios e Resoluções em âmbito federal, estadual, municipal e institucional, a saber:

- Orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;
- Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020;
- Instrução Normativa nº 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;
- Instrução Normativa nº 21 do Ministério da Economia, de 16 de março de 2020;
- Decreto nº 46.966 do Estado do Rio de Janeiro, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto nº 46.970 do Estado do Rio de Janeiro, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;
- Decreto nº 46.973 do Estado do Rio de Janeiro, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio, e adota medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus, incluindo a redução da circulação de ônibus, barcas, trens e metrô;
- Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;
- Ofício Circular SEI nº 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;
- Orientações indicadas pelo Grupo de Trabalho da UFF, criado através da Portaria nº 66.622, de 13 de março de 2020;
- Plano de Contingência diante da pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (Covid-19), desenvolvido pelo Grupo de Trabalho da UFF, de 02 de julho de 2021;
- Instrução de Serviço TCE 01/2020, de 13 de outubro de 2020;
- Resolução CEPEX 197/2020, de 31 de dezembro de 2020, que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de 31 de dezembro de 2020 e apresenta outras providências;
- Guia de Plano de Contingência da UFF, desenvolvido pelo Grupo de Trabalho da UFF em 25 de agosto de 2021;

## Princípios do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

- Instrução Normativa da PROGEPE 15, de 14 de outubro de 2021;
- Instrução Normativa SGP\_SEDGG\_ME Nº 90 do Governo Federal, de 28 de setembro de 2021 - DOU - Imprensa Nacional;
- Norma do CNE, que estabelece o Ensino Remoto - Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- Instrução Normativa Conjunta PROGRAD, PROPPi e PROEX/UFF nº01, de 29 de outubro de 2021;
- Instrução Normativa PROPI/UFF nº 04, de 16 de agosto de 2021;
- Resolução CEPEX/UFF nº 514, de 27 de outubro 2021, que dispõe sobre a atualização da Resolução CEPEX/UFF nº 197, de 22 de dezembro de 2020;
- Resolução CEPEX/UFF n.º 002/2021, que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares na forma híbrida no ensino de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, a partir de fevereiro de 2021 e apresenta outras providências.
- Resolução CUV/UFF nº 079/2021, de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o estabelecimento de mecanismos administrativos para proteger o direito à vida em tempos de pandemia, sem discriminar pessoas.



# Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

## Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

O Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia está estruturado em fases que buscam colocar os princípios em prática, a fim de assegurar a proteção à vida e o bem comum, dentro do dinamismo institucional da Escola de Engenharia.

As fases foram planejadas com um caráter dinâmico, modelado pelo contexto circunstancial da pandemia ocasionada pela síndrome respiratória aguda grave pelo coronavírus-2 (SARS-CoV-2), conhecida como Covid-19. Esse caráter dinâmico permite que as fases sejam progressivas e regressivas, buscando sempre garantir proteção e o bem comum da Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia.

O dinamismo das fases será caracterizado pelo Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 - Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia da UFF, Requisitos da Progressão e Regressão das Fases  
(Fonte: Elaboração própria)

<b>Fase 1</b>	<b>Fase 2 Híbrida 1</b>		<b>Fase 2 Híbrida 2</b>		<b>Fase 3</b>
<b>100% Remota</b>	<b>30% Presencial</b>	<b>70% Remoto</b>	<b>60% Presencial</b>	<b>40% Remoto</b>	<b>100% Presencial</b>
<b>Requisitos</b>	<b>Requisitos</b>		<b>Requisitos</b>		<b>Requisitos</b>
Mapa de Riscos da Covid-19 no estado do Rio de Janeiro <sup>1</sup> : <b>risco moderado, risco alto e risco muito alto</b> em ao menos uma região.	Mapa de Riscos da Covid-19 no estado do Rio de Janeiro: somente <b>risco baixo</b> ou <b>risco baixo</b> em concomitância com <b>risco muito baixo</b> .		Mapa de Riscos da Covid-19 no estado do Rio de Janeiro: <b>risco muito baixo</b> para todas as regiões.		Declarado fim da pandemia de Covid-19 ou determinação de retorno às atividades presenciais pelos órgãos competentes
Apenas serviços essenciais no presencial	Ocupação 30% - escala e revezamento		Ocupação 60% - escala e revezamento		Ocupação 100%

De forma a possibilitar amplo conhecimento sobre as fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia, estas deverão ser compreendidas da seguinte forma:

Fase 1 – Ajustes na Infraestrutura de Segurança Sanitária e atividades essenciais;

Fase 2 - Híbrida 1 e 2 – Retorno parcial das atividades presenciais;

Fase 3 – Retorno Integral de membros da Comunidade Acadêmica;

Após apresentar as fases que compõem o Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia, serão definidos os detalhes específicos de cada fase, a seguir.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.uff.br/?q=coronavirus> ou <https://www.saude.rj.gov.br/>

## Fase 1 – Ajustes na Infraestrutura de Segurança Sanitária e atividades essenciais

### Objetivo da Fase 1

O objetivo da Fase 1 é preparar a infraestrutura e garantir que algumas atividades presenciais acadêmicas e administrativas essenciais possam ser realizadas. Nesse contexto, a Instrução de Serviço TCE 01/2020<sup>2</sup> está sendo a grande reguladora das ações para acesso às dependências da Escola de Engenharia.

Nessa fase, deverão ser tratadas a adequação dos diversos ambientes físicos da Escola de Engenharia e as orientações comportamentais que visem à segurança sanitária, sendo consideradas as atividades remotas e/ou presenciais essenciais que deverão seguir os protocolos de segurança listados ao longo deste documento.

### Ações preparatórias para realização da Fase 1

Para que a Fase 1 seja implementada, todos os membros da Escola de Engenharia deverão se ajustar, em termos de espaços físicos, adotar comportamentos seguros e portar equipamentos de proteção de ordem individual. Para tanto, sugere-se um conjunto de ações consideradas necessárias para a plena realização dos propósitos da Fase 1. As ações sugeridas são as seguintes:

1. Fazer um levantamento das características dos Membros da Comunidade Acadêmica, tais como: idade, condições de saúde, aspectos familiares e outras informações necessárias;
2. Realizar e atualizar Mapas de Risco em todos os ambientes e facilidades dos Blocos D e E, para avaliar os riscos envolvidos com o trabalho e a convivência entre os membros da Comunidade Acadêmica;
3. Constituir um Grupo de Monitoramento e Controle Local (GMC), para assegurar a proteção e avaliar o cumprimento de todos os procedimentos

---

<sup>2</sup> Instrução de Serviço N°1, publicada em 13 de outubro de 2020.

## Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

- previstos para a Fase Zero e fases posteriores deste Plano de Contingência;
4. Fornecer Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs para todos os Professores, Técnicos-Administrativos e Prestadores de Serviços (Contratados), entendendo-se estes como aqueles que são vinculados por projetos acadêmicos. A entrega dos EPIs estará associada a um protocolo de uso e higienização;
  5. Estabelecer e aplicar um protocolo de entrada nos blocos D e E, contemplando medida de temperatura, totem de higienização, indicação dos motivos para a entrada nos Blocos D e E, entre outros;
  6. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, para contínua proteção e limpeza, tais como: dispensadores de álcool, dispensadores de papel toalha, pias móveis para limpeza das mãos, entre outros equipamentos;
  7. Redimensionar a ocupação de cada espaço dos Blocos D e E, pelo critério do distanciamento físico (1,5m). Dispor e dar visibilidade para um quadro de aviso do quantitativo de usuários em cada ambiente, tais como salas de aulas, salas de secretarias, laboratórios, banheiros etc.;
  8. Afixar cartazes, com mensagens orientadoras de comportamento seguro, com a definição da quantidade máxima de usuários para cada ambiente acadêmico e/ou administrativo próximo à sua entrada;
  9. Definir um novo protocolo de limpeza e higienização completa de todos os espaços e equipamentos em geral;
  10. Preparar os espaços para proporcionar um ambiente seguro para as atividades presenciais, remotas e/ou híbridas, a fim de que possam transcorrer de forma adequada. Para tanto, a Direção da Escola de Engenharia, na medida do possível, deverá trabalhar para:
    - a) Limpar todas as salas acadêmicas e administrativas seguindo os protocolos de limpeza;
    - b) Limpar e higienizar todos os aparelhos condicionadores de ar das salas acadêmicas e administrativas seguindo os protocolos de limpeza;
    - c) Realizar adequações dos diversos ambientes, para garantir espaços seguros e adequados para a realização dos trabalhos acadêmicos e administrativos;
    - d) Recuperar/prover equipamentos de suporte (microfones, projetores de multimídia, computadores etc.) às atividades acadêmicas para as aulas híbridas;
    - e) Promover a adequação de diversos ambientes, incluindo a instalação de equipamentos e *softwares* necessários para atividades acadêmicas e administrativas, em modo remoto e híbrido, a fim de possibilitar suporte às ações, visando à proteção sanitária;

- f) Recuperar os banheiros dos Blocos D e E, para assegurar higiene e, também, proporcionar um ambiente seguro;
  - g) Organizar e limpar os diversos espaços comuns, de acordo com os protocolos de segurança sanitária.
11. Ampliar a divulgação do Plano de Contingência Local e regras de convivência coletiva nas mídias sociais disponíveis;
  12. Realizar, sempre que necessário, reuniões para avisos e orientações junto ao pessoal terceirizado, a saber, a equipe de limpeza e a equipe de vigilância, para o melhor entrosamento, com vistas às ações dos protocolos e procedimentos de proteção sanitária.

## Condutas seguras durante a realização da Fase 1

Após as definições das ações preparatórias para a realização da Fase 1, este Plano de Contingência Local apresenta procedimentos importantes a serem seguidos por todos os entes da Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia. As orientações de conduta foram distribuídas por espaços físicos específicos da Escola. A seguir, são detalhadas as indicações dos comportamentos desejáveis por espaços.

## Portarias, Cantinas e Vigilância

Em todas as fases, em ambos os blocos, D e E, deverá haver a presença de pessoal (porteiros) devidamente instruído para aferição de temperatura, orientação em relação ao uso de máscaras e distanciamento social preconizado pelas autoridades sanitárias. Como ações complementares, incluímos as orientações a seguir:

1. Deve-se tornar obrigatório o uso de máscara cobrindo a boca e nariz para a entrada nos prédios D e E;
2. Indica-se a instalação de tapetes sanitizantes para desinfecção de solas de calçados. Todos que ingressarem no prédio deverão passar por esse tapete sanitizante;
3. Deve-se disponibilizar um “totem de higienização das mãos” com pia, sabonete e papel toalha;
4. Deve-se manter o distanciamento entre pessoas (1,5m) no acesso, ao aguardar o elevador e, no seu interior, obedecer às marcações indicadas em seu piso;

## Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

5. Indica-se que os profissionais da portaria afirmam a temperatura, orientem a formação de filas de pessoas, bem como orientem em relação à limpeza da sola dos calçados em tapete sanitizante, à higienização das mãos com álcool 70% e uso obrigatório e adequado de máscara;
6. A **portaria** deverá permitir somente a entrada de membros da comunidade que apresentem temperatura corporal abaixo de 37,5° C. Caso a temperatura exceda 37,5°C, a pessoa deverá ser conduzida para um local previamente definido pela Direção da Escola de Engenharia, onde deverá ser feita uma contraprova, 20 minutos após a medição anterior. Caso confirmada a temperatura excessiva ou caso não haja acordo com a pessoa para tal procedimento, a mesma deverá ser impedida de acessar aos Blocos D e E. A pessoa que tiver seu acesso negado deverá receber uma notificação com orientações de prevenção sanitária e quarentena;
7. No local do controle de ponto eletrônico, para o caso do retorno ao controle físico, deverá haver um dispensador de álcool 70% em gel e/ou produto específico para higienização do aparelho de ponto eletrônico, bem como para higienização das mãos após seu uso;
8. Em relação às **Cantinas**, deve ser promovida a organização da fila de espera com distanciamento de 1,5 m, organização das mesas e cadeiras com distanciamento, higienização das mesas e cadeiras a cada uso pelos concessionários.

A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-TCE) indica que a Direção obtenha, junto à Administração Central da UFF, relatórios periódicos sobre os procedimentos sanitários e de controle que estão sendo tomados nos ambientes concessionados.

**Secretarias Administrativas,  
Acadêmicas,  
Almoxarifados, Gabinetes  
de Docentes/Salas de  
Coordenação e áreas afins**

Nesses ambientes, deverão ser mantidas as recomendações de controle de acesso e ventilação adequada. Para ambientes com possibilidade de ventilação natural por vãos existentes, recomenda-se a higienização do espaço pelo menos 3 vezes por hora, e, para ambientes com pequenas restrições<sup>3</sup>, uso obrigatório de

máscaras faciais, recomenda-se que a higienização seja realizada no mínimo 4 vezes por hora. Faz-se necessária especial condição de controle, dadas as peculiaridades de acesso ao local por empresas ou firmas externas ao ambiente da Escola de Engenharia. Complementarmente, indica-se ainda:

1. A obrigatoriedade do uso de máscara cobrindo a boca e nariz e protetor facial para aqueles que ainda desempenham atividades essenciais e/ou autorizadas de forma presencial;
2. A manutenção do distanciamento de 1,5 m entre os postos de trabalho;
3. A instalação de barreiras de acrílico no balcão de atendimento, onde for possível. Nesse caso, o protetor facial pode ser dispensado;
4. O atendimento exclusivo a pessoas equipadas com máscara cobrindo a boca e nariz e que respeitem o distanciamento;
5. Entrada de apenas uma pessoa por vez nos ambientes das secretarias e coordenações;
6. A ventilação do ambiente, optando, sempre que possível, pelas janelas abertas e aparelhos de ar-condicionado desligados;
7. Cada usuário seja responsável pela higienização da sua mesa, cadeiras, puxadores de gaveteiros e seu material pessoal durante e ao final do expediente;
8. Cada docente deverá realizar a higienização de computadores e notebooks compartilhados com álcool 70% líquido, com auxílio de um pano limpo levemente umedecido, no começo e fim da atividade;
9. Todos os teclados de uso compartilhado deverão ser cobertos com plástico transparente para facilitar a higienização, sempre que possível;
10. A realização de reuniões administrativas e acadêmicas de forma remota, preferencialmente.

Em atenção às atividades organizacionais e/ou funcionais da Escola de Engenharia, sugere-se o cumprimento das seguintes ações:

1. Realização de análises de riscos e construção de Mapas de Riscos para todas as secretarias administrativas e acadêmicas, almoxarifados e assemelhados que possibilitem um planejamento adequado para o uso seguro dos seus respectivos espaços;
2. Solicitação de autorização à Direção da Escola de Engenharia, seguindo as recomendações presentes na Instrução de Serviço TCE 01/2020, para entrada eventual e restrita de todos os usuários que a requisitarem, sea para fins acadêmicos ou administrativos;

---

<sup>3</sup> Naqueles ambientes onde existam severas restrições de ventilação ou impossibilidade de vãos com comunicação com o meio exterior ou circulações deverão ser estudadas medidas específicas, podendo serem aplicadas soluções de ventilação forçada ou mecanizada.

3. Atendimento em complementaridade às recomendações presentes nos instrumentos normativos da Administração Central da UFF.

## Centros Acadêmicos, Grupos PETs e ProPETS, Atlética, Empresa Juniores, Capítulos de Sociedades e assemelhados

Em um primeiro momento, nesta Fase 1, o Centro Acadêmico, as Empresas Juniores, os Capítulos de Sociedades e assemelhados permanecerão fechados. Deverá ser solicitada previamente autorização da Direção para eventual entrada restrita aos respectivos membros.

## Sala de Aulas Expositivas

Nesse primeiro momento, as aulas ocorrerão de forma remota, conforme a resolução do CEPEX nº 156/2020<sup>4</sup>.

## Laboratórios

Todos os docentes que decidirem realizar as suas atividades de pesquisa, ensino e extensão, assim como técnicos de laboratório e técnicos-administrativos que apoiem a atividade, deverão:

1. Cumprir todas as determinações presentes nas Resoluções do CEPEX Nº 197/2020 e 514/2021, Instruções Normativas PROPI Nº 4 e Instrução Normativa Conjunta PROGRAD, PROPI e PROEX Nº 1, no que pese à necessidade de solicitarem autorização, nas instâncias devidas, para a realização de aulas híbridas e atividades acadêmicas correspondentes;

---

### <sup>4</sup> Nota explicativa:

*A Comissão Interna de Biossegurança da Escola de Engenharia entende que a Resolução Nº 197/2020, bem como a sua atualização Resolução CEPEX Nº 514/2021 não abrangem atividades de aula expositiva presencial, prevendo somente aulas práticas em formato híbrido, e, portanto, não cabe análise nesse ponto para salas de aulas expositivas.*

## Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

2. Solicitar o pedido de autorização nos moldes das recomendações presentes na Instrução de Serviço TCE 01/2020, para entrada eventual e controlada de todos;
3. Observar se o laboratório possui um Mapa de Riscos, a fim de qualificar tais espaços para realização de aulas experimentais e demais atividades acadêmicas/administrativas, de pesquisa e extensão;
4. Atender as recomendações presentes na Instrução Normativa PROGEPE Nº 15, no que pese à ocupação, por vez, de 30%, garantindo, no entanto, distanciamento de 1,5m ou limite seguro, em função do Mapa de Riscos;
5. Utilizar o kit de proteção, que será entregue pela Direção da Escola de Engenharia;
6. Manter as janelas abertas e o aparelho de ar-condicionado desligado, quando possível;
7. Assegurar que existem dispensadores de álcool 70% e papel toalha para limpeza e orientar o uso sempre que necessário;
8. Observar as indicações visuais de limitação máxima de pessoas para cada ambiente do laboratório, assim como orientações para comportamento seguro de prevenção da Covid-19;
9. Ser responsável pela higienização da sua mesa/bancada, cadeira, puxadores de gaveteiros, seu material e equipamentos pessoais durante e ao final das práticas;
10. Observar a proibição de comer, beber e fumar nas dependências dos laboratórios;
11. Observar a necessidade de descarte adequado de materiais possivelmente contaminados (luvas, máscaras, toucas etc.), respeitando as normativas de biossegurança e lixeiras específicas.

## Laboratório de Aulas Experimentais e Práticas

Nesse primeiro momento, Fase 1, as aulas experimentais e práticas deverão seguir as recomendações presentes na Resolução do CEPEX Nº 197/2020, especificamente no seu art. 14, o qual determina que sejam seguidas as orientações de proteção sanitária constantes neste Plano de Contingência, conforme detalhado anteriormente, para este ambiente. Essa resolução define que é possível, atualmente, na Universidade Federal Fluminense, conciliar ensino remoto e ensino híbrido nas aulas práticas.

Recomenda-se que os laboratórios sejam higienizados após cada aula, pela equipe de limpeza, precedido de seu esvaziamento, com portas e janelas abertas, sempre que possível, para promover a renovação de ar.

## Laboratórios de Pesquisa e Extensão

A realização de projetos de pesquisa e extensão nas dependências dos laboratórios ficará condicionada a um prévio planejamento (Plano de Trabalho) e Protocolo Operacional de Biossegurança do Laboratório, nos moldes das recomendações presentes na Instrução de Serviço TCE 01/2020 e organização junto à coordenação do espaço juntamente com o orientador/pesquisador.

A frequência das limpezas dos laboratórios deverá ser avaliada pela equipe do laboratório, de acordo com o fluxo de utilização da sala.

A frequência das limpezas dos laboratórios deverá ser avaliada pela equipe do laboratório, de acordo com o fluxo de utilização da sala.

No âmbito da PROPPI, os Docentes deverão avaliar as recomendações presentes na Instrução Normativa PROPPI N°4, sobre o funcionamento de Laboratórios.

No âmbito conjunto, PROGRAD, PROPPI e PROEX, os Docentes deverão avaliar as recomendações presentes na Instrução Normativa Conjunta PROGRAD, PROPPI e PROEX N°1, sobre o funcionamento de Laboratórios e ações que sejam caracterizadas como Extensão.

Haverá prioridade nas pesquisas que estejam vinculadas aos Programas de Pós-Graduação, os Trabalhos Finais de Curso e aos projetos que foram interrompidos ou que já estavam em andamento, antes da pandemia, nos laboratórios. Projetos novos deverão planejar seus inícios considerando a retomada gradual das fases, de modo que cada caso deverá ser analisado individualmente entre o solicitante e as coordenações dos laboratórios.

## Áreas Comuns

As “Áreas Comuns” devem ser entendidas como aquelas que permitem a circulação de pessoas de forma livre, porém dentro da área edifícia dos Blocos D e E.

Para esses espaços, esta comissão recomenda as seguintes ações:

## Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

1. Realizar uma análise de riscos e construir Mapas de Riscos para as áreas comuns, a fim de compreender os fatores determinantes para gestão de riscos operacionais e sanitários;
2. Atender as recomendações presentes na Instrução Normativa PROGEPE N° 15, no que pese à ocupação física dos ambientes, indicando seguir, por vez, o percentual de 30% ou outro limite seguro, em função do Mapa de Riscos;
3. Instalar anteparos de acrílico ou outro material equivalente nas mesas coletivas de estudo, de forma a permitir a separação entre os alunos;
4. Utilizar obrigatoriamente máscaras faciais cobrindo a boca e nariz;
5. Manter o distanciamento de 1,5m de outras pessoas;
6. Manter as janelas dos ambientes comuns abertas, quando possível;
7. Verificar o funcionamento dos dispensadores álcool 70% em gel e líquido, porta papel, papel toalha e fazer as reposições necessárias, para garantir que sejam usados em todos os espaços físicos da Escola de Engenharia, quando necessário;
8. Verificar as condições de uso e funcionalidade dos tapetes sanitizantes, repor os produtos sanitizantes para seu pleno funcionamento.

## Limpeza e Higienização

Recomenda-se que a realização de desinfecção frequente dos espaços seja planejada em comum acordo com a empresa contratada e seja realizada ao menos 2 (duas) vezes por dia, em todos os ambientes comuns dos Blocos D e E.

Durante a limpeza e higienização geral das áreas comuns da Escola de Engenharia, cada profissional deverá usar EPI com proteção adequada. Em complementaridade, para fins de orientação geral quanto aos procedimentos de higienização, recomendamos ainda o seguinte:

1. Higienização de pisos e rodapés;
2. Higienização das paredes e divisórias;
3. Higienização das portas;
4. Higienização de janelas;
5. Higienização de canetas para quadro branco e apagadores;
6. Higienização dos ventiladores;
7. Higienização dos aparelhos de ar condicionado. Com relação a esses aparelhos deve-se dar atenção detalhada à limpeza dos filtros, dentro da periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com avaliação de alteração da periodicidade, em função do uso;
8. Higienização de luminárias e lâmpadas;

9. Higienização de móveis e prateleiras;
10. Higienização das maçanetas (2x ao dia);
11. Higienização de interruptores (2x ao dia);
12. Higienização de mesas e carteiras (antes e após o uso);
13. Higienização de carrinhos para projetores e computadores (antes e após o uso).
14. Higienização de máquinas e ferramentas (antes e após o uso).

## Uso dos elevadores

Recomenda-se que, no caso do uso dos elevadores, procedimentos específicos sejam observados, conforme descritos a seguir:

1. As botoeiras dos elevadores deverão ser revestidas para evitar a danificação das partes eletrônicas com o uso dos sanitizantes. Higienização periódica do elevador 4x ao dia (manhã, horário do almoço, tarde e noite), pela equipe de limpeza, devendo ser registrado em uma planilha o horário da limpeza e a pessoa responsável.
2. Em todos os andares, entre as cabines, deverá haver dispensador de álcool 70% em gel na parte externa. Sugere-se afixar cartazes orientadores sobre o comportamento seguro para o uso correto dos elevadores. Esses cartazes deverão estar expostos nas partes externas e dentro das cabines.
3. A preferência é de que os elevadores sejam reservados a deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida. Orientação do uso de 4 (quatro) pessoas, no máximo, seguindo as marcações no piso do elevador.
4. Durante o uso dos elevadores, deve-se, obrigatoriamente, utilizar máscara cobrindo a boca e nariz durante todo o percurso.

## Uso das escadas

Será traçado um fluxo de subida e descida, com marcação do trajeto no chão para orientação dos usuários. É proibida a permanência nas escadas de todo e qualquer usuário do prédio (professores, estudantes, funcionários e visitantes). Deverá ser realizada limpeza e higienização periódica de corrimãos (2x por dia) e piso (2x por dia).

Por sugestão do Diretório Acadêmico, o acesso a escadas ficará definido da seguinte forma: subida à esquerda e descida à direita.

Disponibilizar em todos os patamares intermediários, entre os andares, a instalação de dispensador de álcool 70% em gel. Sugere-se, ainda, afixar cartazes orientadores sobre o comportamento seguro para o trânsito na escada.

Ao utilizar as escadas, o usuário deverá, obrigatoriamente, portar máscara cobrindo a boca e nariz, durante todo o percurso de subida e descida.

## Corredores dos Blocos D e E da Escola de Engenharia

Os corredores deverão ficar livres para facilitar a circulação de pessoas. É proibida a permanência nos corredores de todo e qualquer usuário do prédio (professores, estudantes, funcionários e visitantes).

Instalação de dispensadores de álcool 70% (próximo aos elevadores, escadas e em pontos determinados nos corredores). Manutenção de ventilação natural, com a possibilidade de disponibilizar a ventilação cruzada para garantir que os corredores fiquem sempre ventilados. Deverá ser realizada limpeza e higienização periódica do piso dos corredores (2x ao dia).

Sugere-se afixar cartazes orientadores sobre o comportamento seguro para o trânsito pelos corredores.

Ao utilizar os corredores, o usuário deverá, obrigatoriamente, utilizar máscara cobrindo a boca e nariz durante todo o percurso de ida e vinda.

## Uso dos bebedouros

O uso de bebedouros de jato inclinado nas áreas comuns deverão estar condicionados às seguintes observações:

1. Deverão ser utilizados para encher as garrafas individuais de cada ente da Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia;
2. Deverá haver um borrifador com álcool 70% e papel toalha para apoio na higienização antes e depois do abastecimento da garrafa individual;
3. Preferencialmente, cada indivíduo deverá portar sua garrafa de água, evitando contaminação;
4. Afixação de cartazes próximo aos bebedouros, contendo recomendações de uso, com a seguinte mensagem:

- a. “Higienizar as mãos e o botão de acionamento do bebedouro com álcool 70% antes do uso”.
5. A frequência de limpeza dos bebedouros de jato inclinado deverá ser executada, complementarmente, 12 (doze) vezes ao dia (4 (quatro) vezes por turno);
6. Caso as condições apontadas acima não sejam atendidas, o bebedouro deverá ser interditado.

## Instalações de utilidades técnicas

Considera-se Áreas de Utilidades Técnicas aquelas como Casa de Máquinas dos Elevadores, Subestações Elétricas, Serralheria e afins. É importante observar que as atividades nesses ambientes são consideradas **atividades essenciais**.

Nessas áreas, deve-se garantir proteção e segurança sanitárias, considerando, minimamente, as seguintes ações:

1. Realizar uma análise de risco e construir um Mapa de Riscos para as áreas relacionadas com a oficina de serralheria, a subestação de energia elétrica e as casas de máquinas para compreender os fatores determinantes de riscos operacionais e sanitários;
2. O pedido de autorização deverá considerar também as recomendações presentes na Instrução de Serviço TCE 01/2020, para eventual entrada restrita e controlada de todos relacionados às atividades acadêmicas;
3. Atender as recomendações presentes na Instrução Normativa PROGEPE N° 15, no que pese à ocupação, por vez, de 30% ou limite seguro, em função do Mapa de Riscos;
4. Dispor e solicitar o uso do kit de proteção, que será entregue pela Direção da Escola de Engenharia;
5. Solicitar e controlar a utilização de máscara cobrindo a boca e nariz, por parte dos servidores e terceirizados em espaço físico presencial;
6. Manter as janelas abertas e o aparelho de ar-condicionado desligado, quando possível;
7. Cada servidor e terceirizado serão responsáveis pela higienização de sua mesa, cadeiras, puxadores de gaveteiros e seu material, durante e ao final das práticas de operações e manutenções;
8. Manter o distanciamento de 1,5m de outras pessoas;

## Critérios de Finalização da Fase 1

O Plano de Contingência Local, em diálogo com a programação da Administração Central da Universidade Federal Fluminense, estabelece um cronograma de retorno progressivo, inclusivo e empático das atividades acadêmicas e administrativas da Escola de Engenharia e orientado pelas diretrizes do Governo Federal, levando-se em conta todas as determinações complementares definidas pelas autoridades sanitárias (vide Quadro 1).

## Decisão para Mudança de Fase no Plano de Contingência Local

Para cumprir com essa programação de trabalhos, o Plano de Contingência Local sugere alguns critérios que deverão ser observados para a decisão de mudança de fase:

1. Finalização das adequações para proteção dos ambientes, principalmente em relação ao risco biológico, provocado pela SARS-Cov-2 e suas variantes;
2. Indicações oriundas de órgão decisório superior da UFF;
3. Variação dos indicadores epidemiológicos e assistenciais da cidade de Niterói;
4. Adesão da comunidade acadêmica da Escola de Engenharia às medidas comportamentais de proteção sanitária;
5. Monitoramento contínuo e eficaz das informações e dados sobre Saúde e Covid-19 no estado do Rio de Janeiro, a saber:
  - a) Mapa de Riscos do Regional da Covid-19 da Secretaria de Saúde<sup>5e6</sup>;
  - b) Taxa de Ocupação de Leitos Hospitalares no estado do Rio de Janeiro<sup>7</sup>;
  - c) Taxa de Vacinação da população do estado do Rio de Janeiro<sup>8</sup>;
  - d) Número de mortes por Covid-19 no estado do Rio de Janeiro<sup>9</sup>.
6. Ausência de casos confirmados na Escola de Engenharia.

<sup>5</sup> Acompanhar os Mapas de Risco Regional da Covid-19 publicado pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Nota Técnica correspondente para avaliar as condições de contaminação no Estado do Rio de Janeiro.

<sup>6</sup> <https://coronavirus.saude.rj.gov.br/>. Acesso em 19/11/2021

<sup>7</sup> <https://coronavirus.saude.rj.gov.br/>. Acesso em 19/11/2021

<sup>8</sup> <https://vacinacaocovid19.saude.rj.gov.br/vacinometro>. Acesso em 19/11/2021

<sup>9</sup> <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/>. Acesso em 19/11/2021

A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-TCE) acompanhará continuamente os indicadores apontados acima, e, sempre que entender adequado, sugerirá à Direção da Escola de Engenharia que avalie a possibilidade de avançar ou retroceder uma fase, conforme estabelecido no Quadro 1.

## Fase 2 – Atividades Híbridas

### Objetivo da Fase Híbrida

A Fase Híbrida será iniciada após a finalização da Fase 1. O objetivo dessa fase é garantir o retorno presencial gradual, inclusivo e empático dos membros da comunidade acadêmica da Escola de Engenharia e, para isso, compreenderá duas etapas progressivas: a Fase Híbrida 1 e a Fase Híbrida 2, conforme demonstrado no Quadro 1.

A Fase Híbrida 1 deverá atender, inicialmente, as pessoas que estão fora do grupo de risco, conforme determinado pela IN PROGEPE 15, ou aquelas que atenderam às autodeclarações previstas na mesma, em concomitância com determinações provenientes da Administração Central da UFF, bem como deste Plano de Contingência Local.

Nessa primeira etapa, propõe-se que as atividades sejam iniciadas com o retorno gradual e planejado de até 30% da comunidade acadêmica da Escola de Engenharia. É necessário, entretanto, que, nessa alteração de fase, seja observado o monitoramento do Mapa de Riscos de COVID-19 no estado do Rio de Janeiro, divulgado periodicamente pelo Governo Estadual.

A Fase Híbrida 2 atenderá aos mesmos princípios da Fase Híbrida 1 (conforme parágrafo anterior), variando apenas quanto ao percentual de ocupação, que poderá ser de até 60%.

A implementação das Fases Híbridas 1 e 2 possibilitará à Escola de Engenharia desenvolver plenamente as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração e, por conseguinte, estará cumprindo com suas atribuições institucionais. É preciso ressaltar, ainda, que essas etapas deverão considerar o princípio do direito à proteção.

As Fases Híbridas 1 e 2 seguem uma lógica progressiva, sendo que a Fase Híbrida 2 só poderá ser iniciada mediante a conclusão da Fase Híbrida 1. No entanto, é possível uma ação regressiva com retorno às etapas anteriores ou até mesmo à Fase 1, em função de determinações oriundas de órgãos superiores, bem como do comportamento dos indicadores provenientes do Mapa de Riscos da Covid-19 no Rio de Janeiro.

## Ações previstas para a Fase Híbrida

Para que a Fase Híbrida e suas etapas 1 e 2 sejam implementadas, a comunidade da Escola de Engenharia deverá se adequar em termos de espaços físicos, adoção de comportamentos seguros e utilização de equipamentos de proteção de ordem individual e coletiva. Tendo isso vista, listamos a seguir uma série de ações recomendadas para a plena realização da Fase Híbrida:

1. Em função do levantamento das características dos membros da comunidade acadêmica, estabelecer em consenso com chefias imediatas, a fim de determinar os elegíveis para estarem presencialmente nas Etapas 1 e 2 da Fase Híbrida;
2. Concluir Mapas de Riscos em todos os ambientes e facilidades dos Blocos D e E, para avaliar os riscos envolvidos com o trabalho e a convivência entre os Membros da Comunidade Acadêmica;
3. Montar e divulgar um painel informações provenientes do monitoramento do Grupo de Monitoramento e Controle Local (GMC) sobre o atendimento aos protocolos de segurança para a Fase Híbrida e fase posterior;
4. Continuar fornecendo Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs para todos os Professores, Técnicos-Administrativos e Prestadores de Serviços. A entrega dos EPIs estará associada à entrega de um protocolo de uso e higienização;
5. Fornecer kit com caneta para quadro branco e apagador já higienizados aos professores ou orientá-los sobre a necessidade de higienização dos objetos;
6. Continuar disponibilizando os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs para contínua proteção e limpeza, tais como: dispensadores de álcool, dispensadores de papel toalha, pias móveis para limpeza das mãos, entre outros equipamentos;
7. Redimensionar a ocupação de cada espaço dos Blocos D e E, pelo critério do distanciamento físico (1,5m) e ocupação máxima na etapa 1 de 30% e na etapa 2 de 60%;
8. Atualizar e afixar cartazes próximo à entrada de cada ambiente acadêmico e/ou administrativo, com mensagens orientadoras de comportamento seguro, com a definição da quantidade máxima de usuários para cada ambiente;
9. Atualizar, caso necessário, por questões técnicas e operacionais, o protocolo de limpeza e higienização completa de todos os espaços e equipamentos em geral;
10. Atualizar, se necessário, o Plano de Contingência Local com todos os Trabalhos Administrativos, Ensino, Pesquisa e Extensão, prevendo

## Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

- trabalho presencial e não presencial entre todos os entes da Comunidade Acadêmica para as Etapas 1 e 2 da Fase Híbrida;
11. Continuar o trabalho de preparar os espaços físicos visando a estabelecer um ambiente seguro para que as práticas presenciais, remotas e híbridas possam transcorrer de forma adequada. Para isso, a Direção da Escola de Engenharia, na medida do possível, deverá trabalhar para:
    - a) Limpar todas as salas acadêmicas e administrativas, seguindo os protocolos de limpeza;
    - b) Limpar e higienizar todos os aparelhos de ar-condicionado das salas acadêmicas e administrativas, seguindo os protocolos de limpeza;
    - c) Realizar adequações dos diversos ambientes para garantir espaços seguros para a realização dos trabalhos acadêmicos e administrativos;
    - d) Continuar o fornecimento, recuperação e/ou reposição de equipamentos de suporte (microfones, projetor de multimídia, computadores etc.) às atividades acadêmicas para as aulas híbridas;
    - e) Dar continuidade à adequação dos diversos ambientes incluindo a instalação de equipamentos e *softwares* necessários para atividades acadêmicas e administrativas, em modos remoto e híbrido, a fim de possibilitar o suporte às ações que visem à proteção sanitária;
    - f) Dar continuidade à recuperação física dos banheiros dos Blocos D e E, para não só assegurar higiene, mas também proporcionar a todos um ambiente seguro;
    - g) Dar continuidade à organização e limpeza dos diversos espaços, de acordo com os protocolos de segurança sanitária.
  12. Continuar realizando reuniões para avisos e orientações junto ao pessoal terceirizado, a saber, a equipe de limpeza e a equipe de vigilância, para o melhor entrosamento, visando às ações dos protocolos e procedimentos de proteção sanitária;
  13. Dar continuidade à divulgação do Plano de Contingência Local e regras de convivência coletiva nas mídias sociais disponíveis.

### Condutas seguras durante a realização da Fase Híbrida

Definidas as ações preparatórias para a realização da Fase Híbrida, passa-se a indicar determinadas condutas que o Plano de Contingência Local considera importantes de serem seguidas por todos os entes da Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia. Esses comportamentos foram distribuídos por espaços físicos específicos da Escola de Engenharia. Entretanto, antes de apresentarmos as

orientações para cada espaço físico, faz-se necessário discutir alguns detalhes que são de extrema importância para o sucesso da implantação e implementação das Fases Híbridas 1 e 2:

1. Periodicamente, o Grupo de Monitoramento e Controle Local (GMC) deverá apresentar um Relatório de Andamento das atividades de proteção sanitária à Direção da Escola de Engenharia;
2. A Escola de Engenharia deverá analisar o relatório periódico produzido pelo Grupo de Monitoramento e Controle Local (GMC), a fim de avaliar o cumprimento de todos os procedimentos contra a Covid-19, previstos na Fase Híbrida;
3. Para a implementação do Plano de Contingência Local, com todas ações para a área Administrativa, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, a Escola de Engenharia, deve-se considerar o trabalho presencial e não presencial dentro do contexto das Fases Híbridas;
4. Propõe-se a utilização de sistema de rodízio para prover baixa ocupação dos espaços e cumprir com as metas da Fases Híbridas 1 e 2, de 30% e de 60%, respectivamente, além de medidas específicas, em função dos riscos atribuídos nos Mapas de Riscos;
5. A Escola de Engenharia deverá promover ampla divulgação dos relatórios produzidos pelo Grupo de Monitoramento e Controle Local (GMC), visando à transparência e garantindo a atenção de todos os membros da comunidade acadêmica da Escola de Engenharia;
6. Periodicamente, o Grupo de Monitoramento e Controle Local (GMC) se reunirá com a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-TCE) da Escola de Engenharia.

A seguir, estão listadas as orientações de condutas desejáveis, de acordo com os espaços físicos da Escola de Engenharia.

## Portarias, Cantinas e Vigilância

Em todas as fases, em ambos os blocos, D e E, deverá haver a presença de pessoal (porteiros) devidamente instruído para aferição de temperatura, orientação em relação ao uso de máscaras e distanciamento social preconizado pelas autoridades sanitárias. Como ações complementares, incluímos as orientações a seguir:

1. Deve-se tornar obrigatório o uso de máscara cobrindo a boca e nariz para a entrada nos prédios D e E;

## Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

2. Indica-se a instalação de tapetes sanitizantes para desinfecção de solas de calçados. Todos que ingressarem no prédio deverão passar por esse tapete sanitizante;
3. Deve-se disponibilizar um “totem de higienização das mãos” com pia, sabonete e papel toalha;
4. Deve-se manter o distanciamento entre pessoas (1,5m) no acesso, ao aguardar o elevador e, no seu interior, obedecer às marcações indicadas em seu piso;
5. Indica-se que os profissionais da portaria afirmam a temperatura, orientem a formação de filas de pessoas, bem como orientem em relação à limpeza da sola dos calçados em tapete sanitizante, à higienização das mãos com álcool 70% e uso obrigatório e adequado de máscara;
6. A **portaria** deverá permitir somente a entrada de membros da comunidade que apresentem temperatura corporal abaixo de 37,5° C. Caso a temperatura exceda 37,5°C, a pessoa deverá ser conduzida para um local previamente definido pela Direção da Escola de Engenharia, onde deverá ser feita uma contraprova, 20 minutos após a medição anterior. Caso confirmada a temperatura excessiva ou caso não haja acordo com a pessoa para tal procedimento, a mesma deverá ser impedida de acessar aos Blocos D e E. A pessoa que tiver seu acesso negado deverá receber uma notificação com orientações de prevenção sanitária e quarentena;
7. No local do controle de ponto eletrônico, para o caso do retorno ao controle físico, deverá haver um dispensador de álcool 70% em gel e/ou produto específico para higienização do aparelho de ponto eletrônico, bem como para higienização das mãos após seu uso;
8. Em relação às **Cantinas**, deve ser promovida a organização da fila de espera com distanciamento de 1,5 m, organização das mesas e cadeiras com distanciamento, higienização das mesas e cadeiras a cada uso pelos concessionários.

A comissão propõe que a Direção obtenha, junto à Administração Central da UFF, relatórios periódicos sobre os procedimentos sanitários e de controle que estão sendo tomados nos ambientes concessionados.

Secretarias Administrativas,  
Acadêmicas,  
Almoxarifados, Gabinetes  
de Docentes/Salas de  
Coordenação e áreas afins

Nesses ambientes, deverão ser mantidas as recomendações de controle de acesso e ventilação adequada. Para ambientes com possibilidade de ventilação natural por vãos existentes, recomenda-se a higienização do espaço pelo menos 3 vezes por hora, e, para ambientes com pequenas restrições<sup>10</sup>, uso obrigatório de máscaras faciais, recomenda-se que a higienização seja realizada no mínimo 4 vezes por hora. Faz-se necessária especial condição de controle, dadas as peculiaridades de acesso ao local por empresas ou firmas externas ao ambiente da Escola de Engenharia. Complementarmente, indica-se ainda:

1. A obrigatoriedade do uso de máscara cobrindo a boca e nariz e protetor facial para aqueles que ainda desempenham atividades essenciais e/ou autorizadas de forma presencial;
2. A manutenção do distanciamento de 1,5 m entre os postos de trabalho;
3. A instalação de barreiras de acrílico no balcão de atendimento, onde for possível. Nesse caso, o protetor facial pode ser dispensado;
4. O atendimento exclusivo a pessoas equipadas com máscara cobrindo a boca e nariz e que respeitem o distanciamento;
5. Entrada de apenas uma pessoa por vez nos ambientes das secretarias e coordenações;
6. A ventilação do ambiente, optando, sempre que possível, pelas janelas abertas e aparelhos de ar-condicionado desligados;
7. Cada usuário seja responsável pela higienização da sua mesa, cadeiras, puxadores de gaveteiros e seu material pessoal durante e ao final do expediente;
8. Cada docente deverá realizar a higienização de computadores e notebooks compartilhados com álcool 70% líquido, com auxílio de um pano limpo levemente umedecido, no começo e fim da atividade;
9. Todos os teclados de uso compartilhado deverão ser cobertos com plástico transparente para facilitar a higienização, sempre que possível;
10. Recomenda-se que as reuniões administrativas e acadêmicas sejam realizadas de forma remota, preferencialmente, para as etapas 1 e 2 da Fase Híbrida.

Em atenção às atividades organizacionais e/ou funcionais da Escola de Engenharia, sugere-se o cumprimento das seguintes ações:

1. Realização de análises de riscos e construção de Mapas de Riscos para todas as secretarias administrativas e acadêmicas, almoxarifados e

---

<sup>10</sup> Naqueles ambientes onde existam severas restrições de ventilação ou impossibilidade de vãos com comunicação com o meio exterior ou circulações deverão ser estudadas medidas específicas, podendo serem aplicadas soluções de ventilação forçada ou mecanizada.

- assemelhados que possibilitem um planejamento adequado para o uso seguro dos seus respectivos espaços;
2. Solicitação de autorização à Direção da Escola de Engenharia, seguindo as recomendações presentes na Instrução de Serviço TCE 01/2020, para entrada eventual e restrita de todos os usuários que a requisitarem, sea para fins acadêmicos ou administrativos;
  3. Atendimento às recomendações presentes na Instrução Normativa PROGEPE N° 15, em relação à ocupação, por vez, de 30% ou limite seguro em função do Mapa de Riscos, o que corresponderia à Fase Híbrida 1;
  4. Atendimento à recomendação de ocupação máxima, por vez, de 60% ou limite seguro, em função do Mapa de Riscos, o que corresponderia à Fase Híbrida 2;
  5. Atendimento em complementaridade às recomendações presentes nos instrumentos normativos da Administração Central.

### Centros Acadêmicos, Grupos PETs e ProPETS, Atlética, Empresa Juniores, Capítulos de Sociedades e assemelhados

Na fase Híbrida, os Centros Acadêmicos, os Grupos PETs e ProPETS, Atlética, as Empresas Juniores, os Capítulos de Sociedades e assemelhados poderão permanecer fechados. Caso decidam trabalhar de forma híbrida, algumas medidas tornam-se necessárias para possibilitar o acesso aos gabinetes dos docentes, salas de coordenações e áreas afins:

1. Realizar análises de riscos e construção de mapas de riscos que possibilitem um planejamento adequado para o uso seguro dos seus espaços;
2. Solicitar autorização à Direção da Escola de Engenharia, seguindo as recomendações presentes na Instrução de Serviço TCE 01/2020, para uma entrada eventual e restrita de todos os membros que desempenhem atividades acadêmicas e administrativas nesses locais;
3. Atender as recomendações presentes na Instrução Normativa PROGEPE N° 15, em relação à ocupação, por vez, de 30% ou limite seguro, em função do Mapa de Riscos;
4. Utilizar máscara cobrindo a boca e nariz;
5. Manter as janelas abertas e o aparelho de ar-condicionado desligado, quando possível;

6. Cada usuário será responsável pela higienização da sua mesa, cadeiras, puxadores de gaveteiros e seu material durante e ao final do expediente;
7. Ao compartilhar computadores e notebooks, cada docente deverá realizar a higienização, utilizando álcool 70% líquido, com auxílio de um pano limpo levemente umedecido, no começo e fim da atividade;
8. Todos os teclados de uso compartilhado deverão ser cobertos com plástico transparente, para facilitar a higienização, sempre que possível;
9. Manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;
10. Recomenda-se que as reuniões sejam realizadas de forma remota, preferencialmente.

## Sala de Aulas Expositivas

Para as Etapas 1 e 2 da Fase Híbrida, as aulas ocorrerão de forma remota ou híbridas, conforme as recomendações presentes na Resolução do CEPEX N° 197/2020 e na sua atualização a Resolução CEPEX N° 514/2021 ou novas atualizações, dadas a necessidade de retorno presencial ou híbrido de toda a Universidade Federal Fluminense. Para isso, algumas medidas tornam-se necessárias:

1. Recomenda-se que as salas de aula sejam higienizadas após a realização de cada aula pela equipe de limpeza, precedida de seu esvaziamento, com portas e janelas abertas, sempre que possível, para promover a renovação de ar;
2. Disponibilizar dispensadores de álcool 70% e papel toalha para limpeza das mesas e carteiras pelos Docentes e Alunos antes e após as aulas;
3. Quando necessário, alterar a disposição das cadeiras ou alternar assentos e demarcar lugares que devem ficar vazios para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) e alocar, de forma segura, todos os alunos no percentual de permanência física em 30% para a Etapa 1 e alocar, de forma segura, todos os alunos no percentual de permanência física em 60% para Etapa 2 da Fase Híbrida;
4. Todos os docentes que decidirem realizar as suas atividades acadêmicas de forma híbrida deverão:
  - a) Cumprir todas as determinações presentes nas Resoluções do CEPEX N° 197/2020 e 514/2021 ou em um novo marco regulatório, a ser definido pelo CEPEX, em relação à necessidade de solicitarem as autorizações, nas instâncias devidas, para a realização das aulas remotas, caso seja possível, e híbridas e todas as atividades acadêmicas correspondentes;
  - b) Confirmar que a análise de risco e o respectivo Mapa de Riscos tenham sido concluídos, a fim de qualificar a referida sala de aula para receber o

## Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

- docente e seus alunos para as aulas híbridas e todas as atividades acadêmicas correspondentes;
- c) Atender as recomendações presentes na Instrução Normativa PROGEPE N° 15 ou em um novo marco regulatório proposto pela PROGEPE, em relação à ocupação, por vez, de 30% para a Etapa 1 ou 60% para a Etapa 2 ou limite seguro, em função do Mapa de Riscos;
  - d) Receber e utilizar o kit de proteção, que serão entregues pela Direção da Escola de Engenharia;
  - e) Avaliar e se assegurar de que existem dispensadores de álcool 70% em gel e papel toalha para limpeza das mesas e carteiras pelos docentes e alunos, antes e após as aulas presenciais;
  - f) Verificar as indicações visuais de limitação máxima de pessoas para a sala de aula onde irá ministrar as aulas presenciais;
  - g) Avaliar se existem cartazes afixados na sala de aula onde irá realizar as aulas presenciais, orientando o comportamento seguro e alertando sobre prevenção à Covid-19;
  - h) Solicitar e controlar a utilização de máscara cobrindo a boca e nariz, por parte dos alunos, em sala de aula presencial;
  - i) Manter as janelas abertas e o aparelho de ar-condicionado desligado, quando possível;
  - j) Docentes e alunos serão responsáveis pela higienização das suas mesas, cadeiras, puxadores de gaveteiros e seu material, durante e ao final das aulas presenciais;
  - k) Ao compartilhar computadores e notebooks, cada docente e/ou aluno deverá realizar a higienização utilizando álcool 70% líquido, com o auxílio de um pano limpo, levemente umedecido, ao início e fim da aula presencial.

## Laboratórios

Todos os docentes que realizarem as suas atividades de pesquisa, ensino e extensão, assim como técnicos de laboratório e técnicos-administrativos que apoiem a atividade, deverão:

1. Cumprir todas as determinações presentes nas Resoluções do CEPEX N° 197/2020 e 514/2021, Instruções Normativas PROPPI N° 4 e Instrução Normativa Conjunta PROGRAD, PROPPI e PROEX N° 1 ou Resoluções e Instruções Normativas que venham suceder as atuais, em relação à necessidade de solicitarem autorizações, nas instâncias devidas, para a realização das aulas híbridas e todas as atividades acadêmicas correspondentes;

## Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

2. Solicitar o pedido de autorização nos moldes das recomendações presentes na Instrução de Serviço TCE 01/2020 ou posterior atualização, para entrada eventual e controlada de todos;
3. Confirmar que a análise de risco e o respectivo Mapa de Riscos tenham sido concluídos, a fim de qualificar a referida sala de aula para receber o docente e seus alunos para as aulas experimentais e práticas e todas as atividades acadêmicas correspondentes;
4. Atender as recomendações, em relação à ocupação, por vez, de 30% para a Fase híbrida 1 de 60% para a Fase Híbrida 2 ou limite seguro em função do Mapa de Riscos;
5. Utilizar o kit de proteção, que será entregue pela Direção da Escola de Engenharia;
6. Manter as janelas abertas e o aparelho de ar-condicionado desligado, quando possível;
7. Assegurar que existem dispensadores de álcool 70% e papel toalha para limpeza e orientar o uso sempre que necessário;
8. Observar as indicações visuais de limitação máxima de pessoas para cada ambiente do laboratório, assim como orientações para comportamento seguro de prevenção à Covid-19;
9. Ser responsável pela higienização da sua mesa/bancada, cadeira, puxadores de gaveteiros, seu material e equipamentos pessoais durante e ao final das práticas;
10. Observar a proibição de comer, beber e fumar nas dependências dos laboratórios;
11. Observar a necessidade de descarte adequado de materiais possivelmente contaminados (luvas, máscaras, toucas etc.), respeitando as normativas de biossegurança e lixeiras específicas.

## Laboratório de Aulas Experimentais e Práticas

Na Fase Híbrida 1 e Fase Híbrida 2, as aulas experimentais e práticas deverão seguir as recomendações presentes na Resolução do CEPEX Nº 197/2020, a qual determina que sejam seguidas as orientações de proteção sanitária constantes nesse Plano de Contingência, conforme detalhado anteriormente para esse ambiente, ou em novas atualizações.

Recomenda-se que os laboratórios sejam higienizados após cada aula pela equipe de limpeza, precedido de seu esvaziamento, com portas e janelas abertas, sempre que possível, para promover a renovação de ar.

Disponibilizar dispensadores de álcool 70% e papel toalha para limpeza das bancadas e bancos/cadeiras pelos docentes e alunos, antes e após as aulas.

Quando necessário, alterar a disposição dos bancos ou alternar assentos e demarcar lugares que deverão ficar vazios, para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), e alocar, de forma segura, todos os alunos, respeitando o percentual de permanência física de 30% para a Etapa 1, e alocar, de forma segura, todos os alunos, respeitando o percentual de permanência física de até 60% para Etapa 2 da Fase Híbrida.

## Laboratórios de Pesquisa e Extensão

A realização de projetos de pesquisa e extensão nas dependências dos laboratórios ficará condicionada a um planejamento prévio (Plano de Trabalho) e Protocolo Operacional de Biossegurança do Laboratório, nos moldes das recomendações presentes na Instrução de Serviço TCE 01/2020 ou em novas recomendações e organização, junto à coordenação do espaço e o orientador/pesquisador.

A frequência das limpezas dos laboratórios deverá ser avaliada pela equipe do laboratório, de acordo com o fluxo de utilização da sala.

No âmbito da PROPPI, os docentes deverão avaliar as recomendações presentes na Instrução Normativa PROPPI N° 4 sobre o funcionamento de Laboratórios.

No âmbito conjunto, PROGRAD, PROPPI e PROEX, os docentes deverão avaliar as recomendações presentes na Instrução Normativa Conjunta PROGRAD, PROPPI e PROEX N° 1 sobre o funcionamento de Laboratórios e ações que sejam caracterizadas como Extensão.

Projetos novos deverão planejar seus inícios considerando a retomada gradual das Fases Híbrida 1 e Híbrida 2, observando o percentual de ocupação dos laboratórios, de 30% e 60%, respectivamente. Cada caso deverá ser analisado individualmente entre o solicitante e as coordenações dos laboratórios.

## Áreas Comuns

As orientações para a proteção sanitária nas Etapas 1 e 2 da Fase Híbrida seguirão a mesma lógica operacional daquelas da Fase 1. No entanto, nessa Fase Híbrida, será necessário um controle mais efetivo para assegurar limpeza, organização, proteção sanitária, tendo em vista a previsão de maior presença física das pessoas nos diversos locais da Escola de Engenharia.

Nessa fase, o uso de elevadores, escadas, corredores e bebedouros seguirão as mesmas diretrizes propostas para a Fase 1 deste Plano de Contingência.

Nesse contexto, sugere-se que o GMC avalie se as sinalizações com indicações de medidas sanitárias locais estão adequadas. As especificidades complementares necessárias serão indicadas a seguir.

## Limpeza e Higienização

Realização de limpeza e desinfecção frequente dos espaços em todos os andares no Bloco D e E (3 (três) vezes por dia), definida de acordo com as recomendações propostas pela empresa contratada para limpeza ou quando houver necessidade.

## Instalações de utilidades técnicas

Esta comissão recomenda que sejam adotados os mesmos protocolos e procedimentos da Fase 1, cabendo observar que, nessa Fase Híbrida, as atividades nesses ambientes, além de consideradas **atividades essenciais** passam a ser também concebidas como rotineiras e, portanto, estão submetidas aos protocolos de presença física com percentuais de 30% e 60%, conforme o caso.

## Crítérios de finalização das Fases Híbridas

O Plano de Contingência Local, em diálogo com a programação da Administração Central da Universidade Federal Fluminense, estabelece um cronograma de retorno progressivo, inclusivo e empático das atividades acadêmicas e administrativas da Escola de Engenharia, orientado pelas diretrizes do Governo Federal, considerando, ainda, todas as determinações complementares definidas pelas autoridades sanitárias (vide Quadro 1).

O período de duração das Fases Híbridas 1 e 2, assim como o cronograma de retorno das atividades presenciais e/ou híbridas da comunidade acadêmica serão determinados em função das informações disponibilizadas sobre a pandemia pelos órgãos públicos, por diretrizes do Governo Federal, pela Administração Central da Universidade Federal Fluminense e pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais, de forma complementar.

Orienta-se que sejam elaborados relatórios de avaliação pelo Grupo de Monitoramento e Controle Local (GMC), como instrumento de controle, e avaliação das ações implementadas de acordo com o protocolo sanitário contra a Covid-19, com periodicidade definida, possibilitando a supervisão dos dados pela Direção da Escola de Engenharia.

## Decisão para alteração de etapas na Fase Híbrida

Visando ao cumprimento da programação de trabalho das Fases Híbridas 1 e 2, este Plano de Contingência Local estabelece critérios, determinados a partir de fontes oficiais de informações e dados estatísticos sobre a pandemia e o uso da infraestrutura médico-hospitalar do estado do Rio de Janeiro, que deverão ser observados para a decisão de mudança das etapas nessa Fase Híbrida, repercutindo nas alterações dos percentuais de ocupação de 30% e de 60% nas dependências da Escola de Engenharia.

Os critérios são os seguintes:

1. Indicações oriundas de órgão decisório superior da UFF;
2. Variação dos indicadores epidemiológicos e assistenciais da cidade de Niterói;

## Fases do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia

3. Adesão da comunidade acadêmica da Escola de Engenharia às medidas comportamentais de proteção sanitária;
4. Monitoramento contínuo e eficaz das informações e dados sobre saúde e Covid-19 no estado do Rio de Janeiro, a saber:
  - a) Mapa de Riscos do Regional da Covid-19 da Secretaria de Saúde<sup>11e12</sup>;
  - b) Taxa de Ocupação de Leitos Hospitalares no estado do Rio de Janeiro<sup>13</sup>;
  - c) Taxa de Vacinação da População do estado do Rio de Janeiro<sup>14</sup>;
  - d) Número de Mortes por Covid-19 no estado do Rio de Janeiro<sup>15</sup>.
5. Ausência de casos confirmados na Escola de Engenharia.

A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-TCE) acompanhará continuamente os indicadores elencados acima, e, sempre que entender adequado, sugerirá à Direção da Escola de Engenharia a avaliação da possibilidade de avanço ou retrocesso de uma fase à outra, conforme estabelecido no Quadro 1.

---

<sup>11</sup> Acompanhar os Mapas de Risco Regional da Covid-19 publicado pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Nota Técnica correspondente para avaliar as condições de contaminação no Estado do Rio de Janeiro.

<sup>12</sup> <https://coronavirus.saude.rj.gov.br/>. Acesso em 19/11/2021.

<sup>13</sup> <https://coronavirus.saude.rj.gov.br/>. Acesso em 19/11/2021.

<sup>14</sup> <https://vacinacaocovid19.saude.rj.gov.br/vacinometro>. Acesso em 19/11/2021.

<sup>15</sup> <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/>. Acesso em 19/11/2021.

## Fase 3 – Retorno Integral de membros da Comunidade Acadêmica

### Objetivo da Fase 3

Nesta Fase 3, serão consideradas as atividades desempenhadas por pessoas com e sem restrições ao trabalho presencial, segundo os documentos legais e normativos de prevenção à Covid-19. De acordo com o Quadro 1, nesta fase, considera-se o trabalho como sendo 100% presencial. No entanto, como critério geral, está sendo considerado o Princípio da Precaução para o comportamento seguro, o que, portanto, pode indicar alterações das condições de trabalho e, ainda, apontar um retrocesso pelo agravamento dos indicadores epidemiológicos, segundo critérios apresentados anteriormente.

É necessário reconhecer, entretanto, que, mesmo na Fase 3, poderá haver risco de ocorrência de casos de Covid-19 durante as atividades presenciais. Enquanto não houver controle efetivo da epidemia, poderão surgir novos casos, porém as evidências científicas demonstram que os riscos de contrair a doença podem ser minimizados por meio da adesão às medidas comportamentais e adequação dos espaços físicos, definidas no Protocolo de Biossegurança.

A Fase Híbrida foi dividida em 2 Etapas (Fases 1 e 2) para que as pessoas da comunidade acadêmica da Escola de Engenharia se adaptem e se sintam seguras para retornar ao pleno trabalho presencial. Já na Fase 3, o objetivo é retomar o trabalho de forma 100% presencial, de maneira segura, inclusiva e empática.

Contudo, é importante salientar que todo o aprendizado adquirido com o trabalho remoto e híbrido deverá ser incorporado à dinâmica acadêmica e administrativa da Escola de Engenharia, seguindo os critérios técnicos de prevenção.

Na Fase 3, para o retorno presencial das atividades, todos os servidores, contratados, terceirizados e discentes em cada ambiente de trabalho deverão obedecer os protocolos de proteção e segurança sanitária em vigor.

Caso haja recrudescimento da epidemia, haverá necessidade de reavaliação das medidas, segundo os critérios técnicos já elencados, sempre com acompanhamento da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-TCE).





# Aspectos Gerais de Ações Executivas e Orientações para a Manutenção do Comportamento Seguro durante a Covid-19

## Aspectos Gerais de Ações Executivas e Orientações para a Manutenção do Comportamento Seguro durante a Covid-19

A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-TCE) recomenda que a Direção da Escola Engenharia continue promovendo, periodicamente, reuniões informativas com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores, sobretudo durante o estágio de aplicação do Plano de Contingência.

Como orientações gerais, recomendamos que:

1. Todos deverão praticar condutas seguras e cobrar dos seus colegas para que estes também tenham ajam da mesma maneira;
2. Todos deverão estar com vacinação completa;
3. A manutenção do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados e/ou sujeitos a elevada aglomeração, em todas as atividades acadêmicas e administrativas;
4. Na Fase 3, não haverá necessidade de manter o distanciamento presencial de 1,5m;
5. A Direção da Escola de Engenharia mantenha as condições de ventilação e de higiene nos padrões da Fase Híbrida;
6. A Direção da Escola de Engenharia mantenha-se informada periodicamente, através dos órgãos da Administração Central, sobre as condições de gestão das empresas contratadas – limpeza, zeladoria, vigilância, em relação ao combate à Covid-19.
7. A constante comunicação e divulgação das condições e cenários do combate à pandemia de Covid-19, tanto o âmbito da Escola de Engenharia quanto no estadual;
8. A comunidade da Escola de Engenharia deverá continuar seguindo as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço em vigência na Universidade Federal Fluminense e na Escola de Engenharia.

## Observações para a Comunidade Acadêmica

Este Plano de Contingência Local recomenda a prática de medidas coletivas, de forma a orientar a comunidade acadêmica durante a pandemia de Covid-19, no âmbito da Escola de Engenharia.

O monitoramento na Universidade Federal Fluminense e os indicadores epidemiológicos das cidades no estado do Rio, segundo fontes oficiais de controle sanitário, irão determinar o momento e o ritmo de retomada das atividades presenciais, assim como indicar possíveis retrocessos.

## Aspectos Gerais de Ações Executivas e Orientações para a Manutenção do Comportamento Seguro durante a Covid-19

Estudantes e servidores com indicação de retorno para atividades presenciais deverão receber orientações sobre medidas preventivas e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade para realização de atividades presenciais na vigência da pandemia de Covid-19. O objetivo é assegurar o compromisso com as medidas comportamentais de biossegurança.

Para servidores e estudantes pertencentes aos grupos de risco (gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves para a Covid-19 ou outras indicações em normativas legais existentes) serão contraindicadas atividades presenciais, mas caso optem por essa modalidade, deverão seguir um estrito protocolo de segurança.

De acordo com a Instrução Normativa PROGEPE Nº 015 no seu 8º Artigo (e eventuais atualizações), deverão ser priorizados para a execução do trabalho remoto, mediante autodeclaração, os servidores, empregados públicos e estagiários incursos nas seguintes situações: a) com idade igual ou superior a 60 anos; b) tabagistas; c) portadores de obesidade; d) portadores de miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.); e) portadores de hipertensão arterial; f) portadores de doença cerebrovascular; g) portadores de pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); h) portadores de imunodepressão e imunossupressão; i) portadores de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); j) portadores de diabetes melito, conforme juízo clínico; k) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; l) portadores de neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele); m) portadores de cirrose hepática; n) portadores de doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); o) gestantes p) pessoas que estejam na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou na condição de responsáveis pela guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiver mantida a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche; que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião; ou que não possuam cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência. Alinhados com a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90 e suas eventuais atualizações.

## Higiene de mãos

A seguir, algumas orientações para a correta higienização das mãos:

1. Recomenda-se que toda comunidade acadêmica da Escola de Engenharia mantenha a rotina contínua de lavagens de mãos com água corrente e sabão ou uso do álcool a 70% em gel ou líquido ao chegar e permanecer na Escola de Engenharia e, ainda, sempre que mudar de local ou de atividade;
2. Sugere-se, ainda, seguir as orientações da comunidade científica e os cartazes afixados na Escola sobre os procedimentos corretos de higienização das mãos e antebraços (vide Anexo 1);
3. É de extrema importância manter comunicação com a Direção da Escola de Engenharia em caso de quaisquer intercorrências relacionadas à infraestrutura que possam impossibilitar ou dificultar a contínua limpeza e higienização de mãos e antebraços.

## Uso de máscaras

A seguir, algumas orientações para o correto uso de máscaras:

1. As máscaras deverão ser usadas obrigatoriamente durante as Fases 0, Híbrida 1 e Híbrida 2 nos espaços abertos e fechados da Escola de Engenharia e, na Fase 3, opcionalmente ou por novas indicações de protocolo sanitário;
2. A Escola de Engenharia deverá disponibilizar máscaras adequadas para servidores. Em relação aos estudantes, estes deverão utilizar suas máscaras pessoais. Em caso de perda ou esquecimento, a Escola poderá fornecê-las, em caráter excepcional. Se houver recusa em quaisquer dos casos, a pessoa não deverá acessar o ambiente da Escola de Engenharia;
3. As máscaras deverão estar limpas, bem ajustadas e possuir tamanho suficiente para cobrir plenamente o nariz e a boca (vide Anexo 2);
4. As máscaras de tecido (domésticas) ou cirúrgicas deverão ser trocadas quando estiverem sujas ou úmidas. As máscaras padrão N95 poderão ser usadas para uma jornada diária, com alcance de até duas semanas, atendendo às condições de restrição anteriores, a fim de assegurar a proteção do usuário;
5. As máscaras são individuais e, sob nenhuma hipótese, deverão ser compartilhadas com outras pessoas, independente do grau de parentesco ou afinidade;
6. As máscaras não deverão ser retiradas para falar, nem deslocadas para o queixo, pescoço, nariz, topo da cabeça etc. por quaisquer motivos.

## Aspectos Gerais de Ações Executivas e Orientações para a Manutenção do Comportamento Seguro durante a Covid-19

7. As máscaras deverão ser cuidadosamente removidas pelo elástico lateral ou prendedor, não sendo recomendado tocá-las na parte interna;
8. Antes e após retirar a máscara, lave as mãos ou higienize-as com álcool a 70% em gel ou líquido;
9. Ao comer, retirar a máscara e acondicioná-la em saco plástico limpo;
10. Ao retirar a máscara, esta deverá ser acondicionada em saco plástico/recipiente fechado e, em caso de máscara descartável, utilizar lixeiras específicas (lixo infectante).
11. As máscaras usadas não poderão ser lavadas nas dependências da Escola de Engenharia;
12. Mesmo com uso de máscara, aconselhamos o distanciamento social e evitar contatos físicos com outras pessoas para assegurar a proteção individual e coletiva de todos na Escola de Engenharia.

## Etiqueta respiratória

A seguir, algumas orientações sobre etiqueta respiratória:

- Durante a pandemia de Covid-19, deve-se evitar tossir e espirrar sem proteger ou conter a dispersão de saliva, a fim de manter o espaço limpo e higienizado;
- Ao tossir ou espirrar, proteger a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou utilizar lenço de papel, que deve ser descartado imediatamente. Após a ocorrência, lavar as mãos com água e sabão ou utilizar o álcool 70% em gel ou líquido. (vide Anexo 3)
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2m quando você ou outra pessoa estiver tossindo ou espirrando;
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Para isso, lave as mãos, conforme indicado, ou utilize álcool 70% em gel ou líquido;
- Mantenha distância mínima de 1,5m de outras pessoas.

## Uso de aparelhos de ar-condicionado

A seguir, algumas orientações sobre o uso de aparelhos ar-condicionado:

- Deve-se preferir a ventilação natural do ambiente com portas e janelas abertas, em espaços como escritórios, gabinetes, salas de reunião, salas de aulas, laboratórios, secretarias de coordenações e departamentos;
- Em caso de necessidade de utilização de ar-condicionado em escritórios, gabinetes, salas de reunião, salas de aulas, laboratórios, secretarias de

Aspectos Gerais de Ações Executivas e Orientações para a Manutenção do Comportamento Seguro durante a Covid-19

- coordenações e departamentos, manter também janelas e/ou portas abertas;
- Laboratórios de pesquisa que possuem regulamentações e normas próprias quanto à ventilação e trocas de ar deverão segui-las rigorosamente;
  - Em casos de ambientes em que a ventilação natural não seja possível, o tempo em que as pessoas poderão compartilhar o mesmo ambiente ficará restrito a no máximo 1h, sendo seguido de um intervalo de 10 a 15 minutos, para que o local seja ventilado;
  - Ambientes herméticos, sem qualquer possibilidade de ventilação, não deverão, a princípio, ser utilizados. Esses locais serão considerados exceção e deverão ser tratados individualmente com as instâncias superiores competentes;
  - Para a devida utilização do ar-condicionado, faz-se necessário o servidor verificar se o espaço físico teve avaliação de risco e solicitar que o local disponha de seu Mapa de Riscos;
  - Recomenda-se que a Escola de Engenharia mantenha um programa de manutenção que possibilite procedimentos rotineiros de higienização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, cuja solicitação deverá ser facilitada por um canal de comunicação ágil.

### Orientações Gerais de conduta no *campus* da Escola de Engenharia

Todos os membros da comunidade acadêmica da Escola de Engenharia (docentes, discentes, técnicos, terceirizados e prestadores de serviço) deverão manter o distanciamento de 1,5m, evitar aperto de mãos, beijos e abraços (vide Anexo 4), utilizar máscara cobrindo nariz e boca e seguir as demais orientações sugeridas no Plano de contingência na UFF (versão 6.0 ou versões superiores). Recomendamos, também, seguir as orientações presentes nos diversos cartazes afixados pelas dependências da Escola de Engenharia.

### Observações ao Corpo Docente, Técnico Administrativos e Prestadores de serviço/colaboradores

## Aspectos Gerais de Ações Executivas e Orientações para a Manutenção do Comportamento Seguro durante a Covid-19

Recomendamos à Direção da Escola de Engenharia a emissão de boletins informativos sobre as atualizações de protocolo de controle sanitário, bem como a divulgação de conteúdos e práticas pertinentes para melhor compreensão de todos.

Como orientações gerais, propomos:

1. Acompanhar as determinações oriundas da Administração Central da UFF, assim como aquelas complementares, elaboradas pela Escola de Engenharia;
2. Utilizar dos EPIs em todos os espaços e em todas as atividades acadêmicas e administrativas;
3. Solicitar à Direção da Escola de Engenharia a ampla divulgação e conscientização do Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia.

### Observações ao Corpo Discente: Graduação e Pós-Graduação

Nesse primeiro momento, na Fase 1, as aulas e demais atividades acadêmicas ocorrerão de forma remota ou híbrida, conforme as recomendações presentes na Resolução do CEPEX N° 2/2021. As Resoluções do CEPEX N° 2/2021 definem que é possível, atualmente na Universidade Federal Fluminense, conciliar ensino remoto e ensino híbrido, nas aulas práticas de laboratório.

Nas etapas 1 e 2 da Fase Híbrida, as aulas e demais atividades acadêmicas ocorrerão de forma remota ou híbrida, conforme as recomendações presentes na Resolução do CEPEX N° 197/2020 e na sua atualização, a Resolução CEPEX N° 514/2021, ou em eventuais atualizações. As Resoluções do CEPEX N° 197/2020 e 514/2021 definem que é possível, atualmente na Universidade Federal Fluminense, conciliar ensino remoto e ensino híbrido.

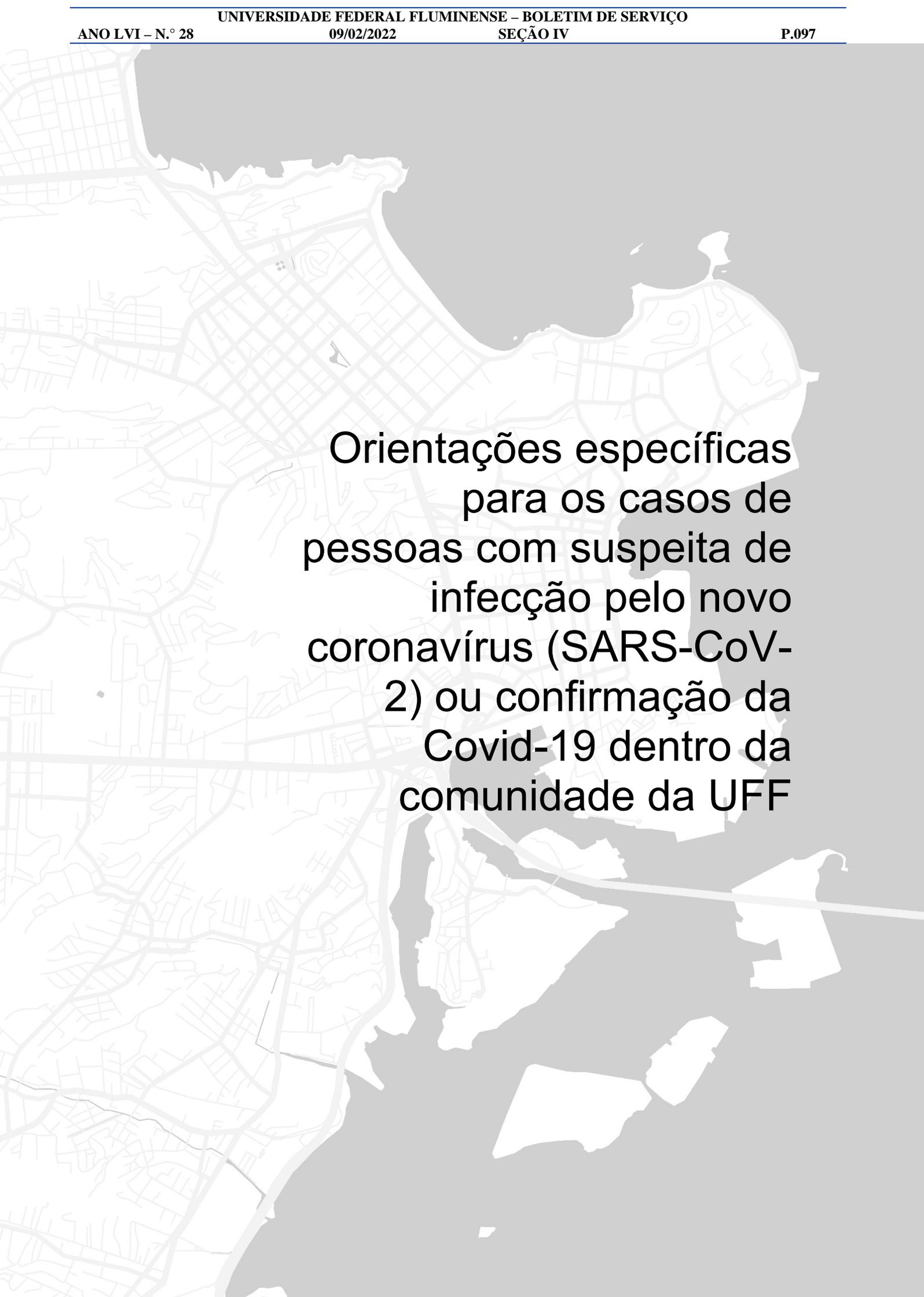
Complementarmente, os estudantes deverão estar atentos a todos os requisitos presentes neste Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia e, de forma acessória, considerar também as recomendações presentes na Instrução de Serviço TCE 01/2020, assim como as recomendações presentes na Instrução Normativa PROGEPE N° 15 e nas recomendações acessórias locais, constantes no Mapa de Riscos, com a indicação de quantitativo de pessoas autorizadas para permanência no ambiente.

## Observações aos Terceirizados

A Direção da Escola de Engenharia deverá se manter diligente, conferindo atenção especial às informações periódicas cedidas pelos órgãos da Administração Central sobre os treinamentos implementados junto às empresas contratadas - limpeza, zeladoria, vigilância, em relação ao combate à Covid-19.

Os colaboradores de serviços terceirizados deverão estar atentos a todos os requisitos presentes neste Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia e, de forma acessória, considerar, também, as recomendações presentes na Instrução de Serviço TCE 01/2020.

Aspectos Gerais de Ações Executivas e Orientações para a Manutenção do Comportamento Seguro durante a Covid-19



**Orientações específicas  
para os casos de  
pessoas com suspeita de  
infecção pelo novo  
coronavírus (SARS-CoV-  
2) ou confirmação da  
Covid-19 dentro da  
comunidade da UFF**

Orientações específicas para os casos de pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou confirmação da Covid-19 dentro da comunidade da UFF

Durante as Fase 1, Fases 2 - Híbridas e Fase 3, orienta-se que todos aqueles que precisarem comparecer, com frequência, à Escola de Engenharia tenham um comportamento seguro e responsável, a fim de assegurar o bem comum.

## Docente, Aluno, Servidor, Contratado ou Terceirizado

Em caso de episódios de febre e/ou sintomas respiratórios, como tosse ou dificuldades para respirar, solicitamos o não comparecimento às atividades presenciais na Escola de Engenharia. Além disso, recomendamos buscar atendimento na rede de assistência básica pública ou privada de saúde e comunicar à chefia imediata ou seu contratante, para ser orientado sobre a possibilidade de atividades remotas, ou ao coordenador de curso, em se tratando de alunos, para realizar atividades de forma remota.

## Servidores

No caso de Servidor da Escola de Engenharia, se confirmada a infecção pela Covid-19, recomenda-se que esse servidor comunique-se com a chefia imediata e, ainda, encaminhe o atestado de saúde pelo aplicativo SOUGOV, em até 5 dias do início do afastamento, informando seu nome completo, o número de dias de afastamento proposto pelo médico, o CID-10, sendo indicado, também, o preenchimento do Formulário para Licença Pericial (FLIP).

## Discentes

No caso de discentes da Escola de Engenharia, se confirmada a infecção pela Covid-19, indica-se que esse discente deverá comunicar a situação à coordenação do Curso ao qual está vinculado, para que esta adote as medidas suficientes e necessárias para controle, dentro do escopo da segurança sanitária.

Orientações específicas para os casos de pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou confirmação da Covid-19 dentro da comunidade da UFF

Caso pertinente, esta comissão indica utilizar o telefone 136 e o aplicativo disponibilizado pelo Ministério da Saúde (Coronavírus-SUS), para obtenção de maiores informações acerca da Covid-19.

As orientações constantes nos fluxogramas 1 e 2 descrevem os cenários mais comumente possíveis de ocorrer e deverão seguir como um norte para uniformizar as condutas dentro da Escola de Engenharia. Eventualmente, há possibilidade de situações diferentes das descritas nos fluxogramas e que deverão ser discutidas individualmente.

Orientações específicas para os casos de pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou confirmação da Covid-19 dentro da comunidade da UFF

**Fluxograma Cenário 1 - Servidor/Aluno com suspeita ou confirmação da Covid-19<sup>16</sup>**



\***Caso suspeito** = Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em idosos: devem-se considerar também critérios específicos de agravamento, como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência

\*\***Caso confirmado** = RT-PCR ou Teste de antígeno positivo

\*\*\* **Mesma turma** = alunos que assistam disciplinas comuns. No caso de turmas mistas, de diferentes cursos, aplicar a interrupção às disciplinas comuns ministradas 72h antes da identificação do caso

**Fluxograma Cenário 2 - Servidor/Aluno com relato de contato próximo\* com caso de Covid-19<sup>17</sup>**

\* A definição de “contato próximo” é quando o Servidor/Aluno esteve a menos de 1m de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado,

<sup>16</sup> Guia da Universidade Federal Fluminense para elaboração do Plano de Contingência Local considerando o retorno as atividades presenciais no cenário da pandemia do SARS-COV-2 de 25 de agosto de 2021 [https://www.uff.br/sites/default/files/guia\\_plano\\_de\\_contingencia\\_local\\_alterado.pdf](https://www.uff.br/sites/default/files/guia_plano_de_contingencia_local_alterado.pdf)

<sup>17</sup> Guia da Universidade Federal Fluminense para elaboração do Plano de Contingência Local considerando o retorno as atividades presenciais no cenário da pandemia do SARS-COV-2 de 25 de agosto de 2021 [https://www.uff.br/sites/default/files/guia\\_plano\\_de\\_contingencia\\_local\\_alterado.pdf](https://www.uff.br/sites/default/files/guia_plano_de_contingencia_local_alterado.pdf)

Orientações específicas para os casos de pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou confirmação da Covid-19 dentro da comunidade da UFF

ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta OU teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado OU é profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de Covid-19, sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados OU seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

Para efeito de avaliação de contato próximo, deverão ser considerados também os ambientes laborais ou eventos sociais.



\*Caso confirmado = RT-PCR ou Teste de antígeno positivo

\*\* Mesma turma = alunos que assistam disciplinas comuns.  
No caso de turmas mistas, de diferentes cursos, aplicar a interrupção às disciplinas comuns ministradas 72h antes da identificação do caso



## Considerações Finais

### Considerações Finais

Em 23 de fevereiro de 2021, através da DTS Nº 02/2021, da Escola de Engenharia, foi instituída a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-TCE), para que esta, seguindo as melhores práticas e o melhor protocolo proposto pela ciência, pudesse elaborar um plano de contingência local de orientação para um retorno gradual, progressivo, inclusivo e empático às atividades presenciais. Imbuída desse propósito, a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-TCE) formulou e apresentou este Plano de Contingência Local para a Direção da Escola de Engenharia, a fim de propor ações de combate à pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2.

O trabalho da CIBio-TCE procurou basear-se nas indicações legais e normativas técnicas mais atuais, além de padrões de melhores práticas estabelecidos por organismos técnicos reconhecidos e instruções normativas internas da UFF.

Como estratégia de abordagem, este Plano de Contingência Local apreciou as especificidades da Escola de Engenharia para superar os obstáculos que surgiram dentro do cenário de pandemia ocasionada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, considerando a necessidade de adequações nos ambientes e novos procedimentos. Como produto desta análise, foram elaboradas diversas orientações para um retorno seguro às atividades presenciais da Escola de Engenharia, sob o contexto da proteção sanitária.

A Escola de Engenharia deverá materializar os princípios que fundamentam este Plano de Contingência Local, reafirmando o seu grande compromisso com a saúde e o bem comum de todos aqueles que fazem parte da comunidade acadêmica, bem como da sociedade. Por isso, deverá ser cuidadosa, cautelosa e conservadora em todas as decisões, com base no Princípio da Precaução, tendo em vista os cenários de incerteza ainda existentes por conta da pandemia, não somente no cenário local da cidade de Niterói, como no âmbito estadual e até nacional.

Esperamos que o Plano de Contingência Local da Escola de Engenharia seja aceito e incorporado à cultura institucional e, ainda, que produza um senso de pertencimento e acolhimento de todos, permitindo que a Escola de Engenharia alcance os seus 70 anos de existência com vigor e resiliência.

A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-TCE) compreende que o Plano de Contingência Local deva ser concebido como uma obra aberta e que atenda aos interesses maiores de sua comunidade acadêmica. Dessa maneira, estará sempre atenta e disponível para incorporar melhorias e ampliações que resultem em um Plano de Contingência melhor e mais consistente.

### Considerações Finais

Esperamos que nossa comunidade acadêmica leia, compreenda e adote as diversas recomendações aqui presentes, para que possamos, juntos, dar continuidade à nossa exitosa jornada na Escola de Engenharia UFF.

Considerações Finais



# Referências

## Referências

*Roteiro para melhorar e garantir a boa ventilação de ambientes fechados no contexto da doença causada pelo novo coronavírus, COVID-19.* Brasília, D.F.: Organização Pan-Americana da Saúde; 2021. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. <https://doi.org/10.37774/9789275723807>.

Orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020;

Instrução Normativa nº 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

Instrução Normativa nº 21 do Ministério da Economia, de 16 de março de 2020;

Decreto nº 46.966 do Estado do Rio de Janeiro, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Decreto nº 46.970 do Estado do Rio de Janeiro, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

Decreto nº 46.973 do Estado do Rio de Janeiro, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, incluindo a redução da circulação de ônibus, barcas, trens e metrô;

Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Ofício Circular SEI nº 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

Orientações indicadas pelo Grupo de Trabalho da UFF criado através da Portaria nº 66.622 de 13 de março de 2020;

Plano de Contingência frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19) desenvolvido pelo Grupo de Trabalho da UFF em 02 de julho de 2021 e, versão posterior, de 25 de agosto de 2021;

Instrução de Serviço TCE 01/2020;

Resolução CEPEX 197/2020;

Guia de Plano de Contingência da UFF;

Instrução Normativa da PROGEPE 15;

Instrução Normativa 90 do Governo Federal. INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP\_SEDGG\_ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP\_SEDGG\_ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional;

Norma do CNE que estabelece o Ensino Remoto;

IN CONJUNTA\_PROGRAD\_PROPPI\_PROEX\_01\_2021;

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF Nº 04, DE 16 DE AGOSTO DE 2021;**

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 514, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021;

RESOLUÇÃO N.º 002/2021 - Estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares na forma híbrida no ensino de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, a partir de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

ANVISA - Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional. Disponível em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

## Referências

Nota Técnica Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID 19. Disponível em : <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf/242a3365-2dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863> Acesso em 01.06.2020

OPAS. Organização Panamericana de Saúde. Higienização correta das mãos é fundamental para garantir segurança do paciente. Disponível em: <<http://www.paho.org>>. Acesso em: 13/03/2020. Acesso em 10 de julho de 2020

Brasil. Ministério da Educação. Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/>

Brasil. Ministério da Saúde - Portaria Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020. DOU de 19/06/2020, Edição: 116, Seção: 1, Página: 64 - Estado de São Paulo. Protocolos Sanitários. Disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-intersectorial-v-07.pdf>. Acesso em 10 de julho de 2020.

FIOCRUZ. **Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da Covid-19.** Versão 1 – 13 de julho de 2020. Disponível em:<<https://portal.fiocruz.br/documento/manual-so-bre-biosseguranca-para-reabertura-de-escolas-no-contexto-da-covid-19>>. Acesso em: 28 de julho de 2020.

Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020;

Instrução Normativa nº 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

Instrução Normativa nº 21 do Ministério da Economia, de 16 de março de 2020;

Decreto nº 46.966 do Estado do Rio de Janeiro, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Decreto nº 46.970 do Estado do Rio de Janeiro, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

Decreto nº 46.973 do Estado do Rio de Janeiro, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, incluindo a redução da circulação de ônibus, barcas, trens e metrô;

Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Ofício Circular SEI nº 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

Orientações indicadas pelo Grupo de Trabalho da UFF criado através da Portaria nº 66.622 de 13 de março de 2020;

Plano de Contingência frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (Covid-19) desenvolvido pelo Grupo de Trabalho da UFF em 02 de julho de 2021;

COVID-19 - Recomendações para a retoma da atividade presencial. Universidade do Porto-PT. Disponível em [up.pt/covid-19](http://up.pt/covid-19). Pdf;

---

**Referências**

CDC - Centers for Disease Control and Prevention. USA. Disponível em <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/science/science-briefs/sars-cov-2-transmission.html>. Acessado em maio de 2020.

Referências



**Anexos**

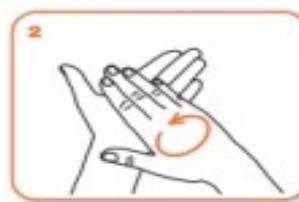
Anexo 1 – Higienização  
Correta de Mãos<sup>18</sup>**Como Fazer a Fricção Anti-Séptica das  
Mãos com Preparações Alcoólicas?**

Friccione as mãos com Preparações Alcoólicas! Higienize as mãos com  
água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas!

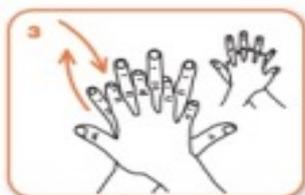
 Duração de todo o procedimento: 20 a 30 seg



1a Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma  
mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



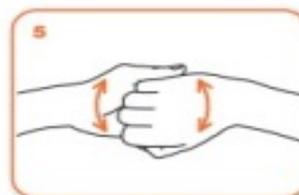
2 Friccione as palmas  
das mãos entre si.



3 Friccione a palma direita contra o  
dorso da mão esquerda  
entrelaçando os dedos e vice-versa.



4 Friccione a palma das  
mãos entre si com os  
dedos entrelaçados.



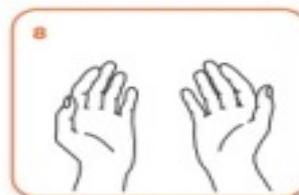
5 Friccione o dorso dos dedos de uma  
mão com a palma da mão oposta,  
segurando os dedos, com movimento  
de vai-e-vem e vice-versa.



6 Friccione o polegar esquerdo,  
com o auxílio da palma da mão  
direita, utilizando-se de  
movimento circular e vice-versa.



7 Friccione as polpas digitais e unhas  
da mão direita contra a palma da mão  
esquerda, fazendo um movimento  
circular e vice-versa.



8 Quando estiverem  
secas, suas mãos  
estarão seguras.

<sup>18</sup> Para maiores e melhores detalhes, consultar: Ministério da Saúde. Guia de Orientações para Atenção Odontológica no Contexto da Covid-19. 2020. Disponível em <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2021/05/1179817/guia-de-orientacoes-para-atencao-odontologica-no-contexto-da-covid-19.pdf>. Acesso em 23/11/2021.

# Como Higienizar as Mãos com Água e Sabonete?

Higienize as mãos com água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas! Senão, friccione as mãos com preparações alcoólicas!

 Duração de todo o procedimento: 40 a 60 seg



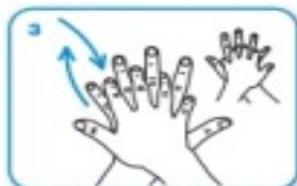
0 Molhe as mãos com água.



1 Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.



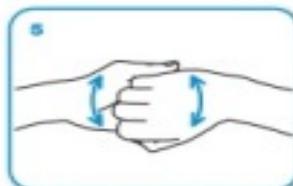
2 Ensaíbe as palmas das mãos, friccione-as entre si.



3 Estregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



4 Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.



5 Estregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



6 Estregue o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



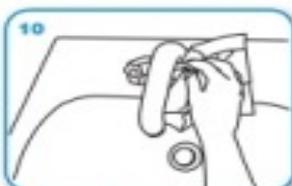
7 Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



8 Enxágüe bem as mãos com água.



9 Seque as mãos com papel toalha descartável.



10 No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



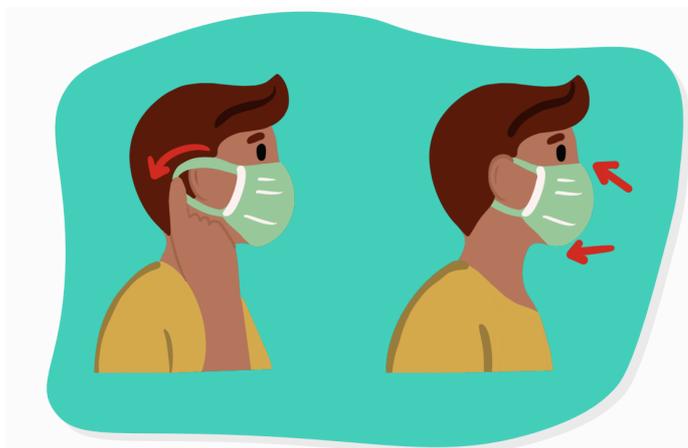
11 Agora, suas mãos estão seguras.

## Anexos

Anexo 2 – Uso correto das  
Máscaras<sup>19</sup>

Máscaras cirúrgicas ou de tecido:

- Devem cobrir totalmente a boca e nariz, encaixar perfeitamente na lateral do rosto, sem espaços. As alças laterais devem ser amarradas na cabeça ou colocadas atrás da orelha, sem cruzá-las entre si;
- Lave as mãos antes de colocar a máscara;
- Coloque-a sobre o nariz e a boca e prenda-a sob o queixo;
- Tente ajustá-la confortavelmente nas laterais do seu rosto;
- Certifique-se de que você pode respirar facilmente.

**Máscaras N95**

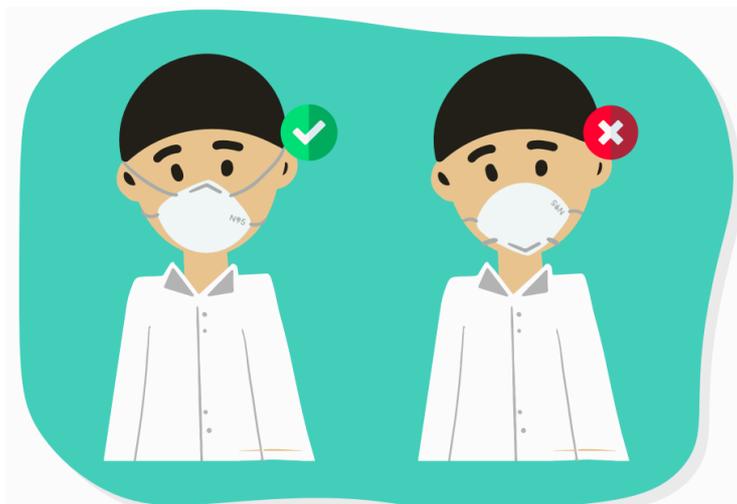
A máscara N95 deverá ser encaixada perfeitamente no nariz, para que cause uma vedação.

A higienização das mãos com água e sabão ou desinfetante a base de álcool a 70% deve ser realizada antes de vestir (em caso de utilização) ou depois de ajustar a máscara durante o uso.

---

<sup>19</sup> Cartilha sobre o uso de máscaras: Uso seguro de máscaras - como proteger a mim e ao outro. <https://app.uff.br/riuff/handle/1/23601>

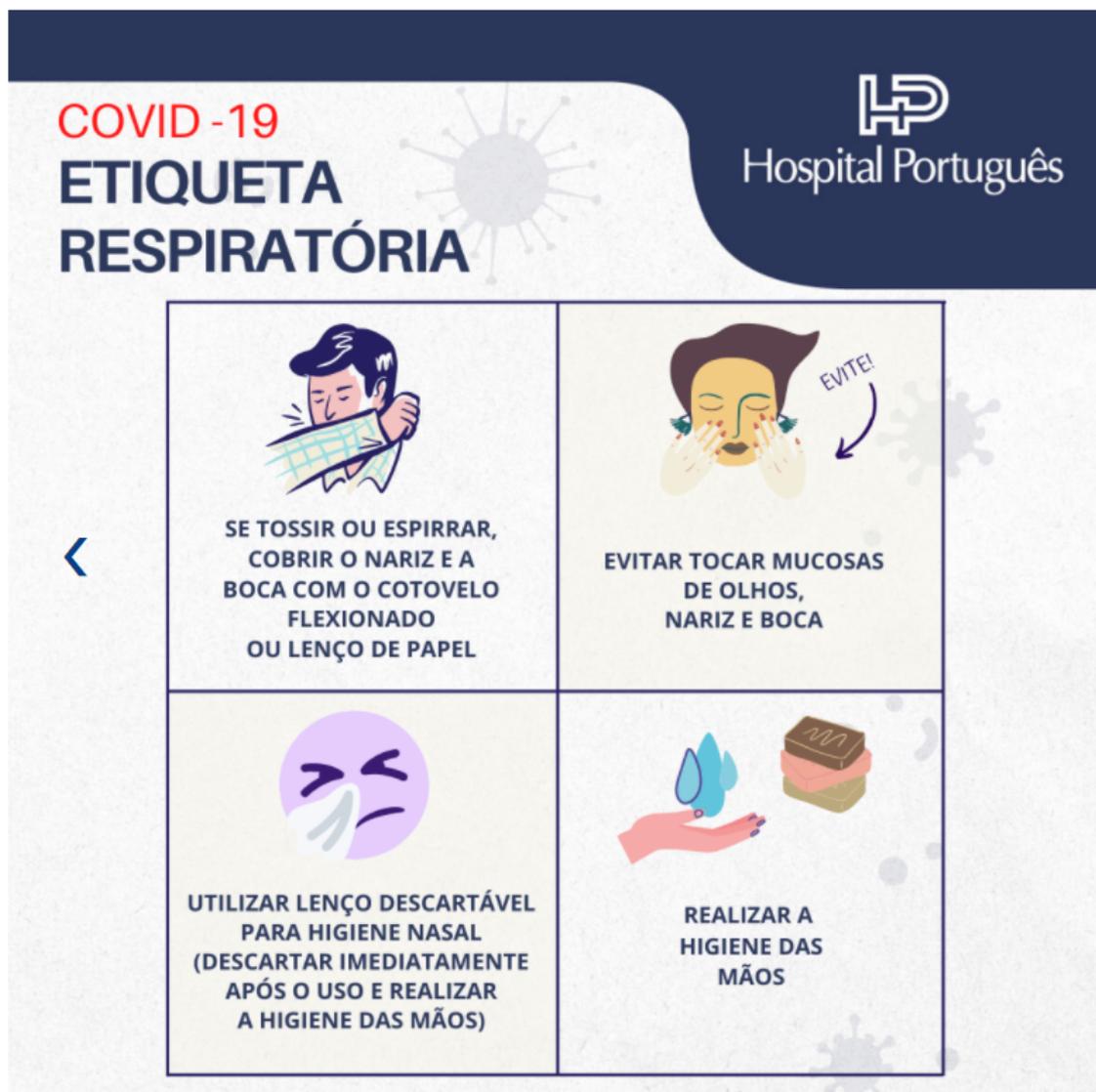
Anexos



## COMO NÃO VESTIR A MÁSCARA

 Em volta do pescoço	 Em sua testa	 Abaixo do nariz	 Apenas acima do nariz
 No seu queixo	 Pendurada em apenas uma orelha	 No seu braço	

## Anexos

Anexo 3 – Etiqueta respiratória<sup>20</sup>

<sup>20</sup> Disponível em: <https://www.hportugues.com.br/2020/03/duvidas-sobre-o-coronavirus-encontre-suas-respostas-aqui/>

## Anexos

Anexo 4 – Distanciamento Social e  
Etiqueta de Relacionamento<sup>21</sup>

Evite apertos de mãos, beijos e abraços

---

<sup>21</sup> Disponível em: <http://www.niteroi.rj.gov.br/painelcovid/>